

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificações.

Ministerio da Marinha — Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Casa da Moeda — Demonstração das rendas arrecadadas pela Alfandega do Rio Grande do Sul em abril findo.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÕES

O Dr. Christovão Buarque de Hollanda foi nomeado, por decreto de 8 de maio de 1905, para o posto de major-fiscal do 1^o batalhão da reserva da guarda nacional da capital do Estado de S. Paulo, e não para o de tenente-coronel commandante do mesmo batalhão, como por engano foi publicado no *Diario Official* n. 113, de 17 do referido mez e anno; Ann'bal Ferreira Castello também foi nomeado, por decreto da mesma data, para o posto de tenente da 4^a companhia do 3^o batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do Estado de S. Paulo, e não Alvaro Ferreira Castello, como por engano foi escripto no respectivo decreto e publicado no *Diario Official* de 17 do dito mez e anno; e nem Alvaro Castello, como foi rectificado no *Diario Official* de 26 de setembro do dito anno, visto ser este ultimo capitão da mesma milicia na alludida capital;

O nome do alferes do 1^o esquadrão do 49^o regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de S. Carlos do Pinhal, no Estado de S. Paulo, nomeado por decreto de 5 de abril de 1902, é Luiz Carlos Pinheiro Braga, e não Luiz Pinheiro Ferreira Braga, como foi publicado e escripto no mesmo decreto;

O nome do alferes da 3^a companhia do 448^o batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Santos, no Estado de S. Paulo, nomeado por decreto de 6 de novembro de 1905, é Firmiano Edwiges dos Santos, e não Francisco Edwiges dos Santos, como foi publicado e escripto no referido decreto;

O nome do alferes da 3^a companhia do 484^o batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Pirassununga, no Estado de S. Paulo, nomeado por decreto de 27 de novembro de 1905, é João Garcia Pinheiro, e não José Garcia Pinheiro, como foi publicado e escripto no respectivo decreto.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 4 do corrente :

Foram nomeados :

O capitão de corveta Paulo Lopes de Mendonça, para exercer o cargo de immediato do encouraçado *Floriano*;

O capitão de corveta Alberto de Barros Raja Gabaglia, para o cargo de commandante do aviso *Fernandes Vieira*;

Foram exonerados :

O capitão de corveta José Monteiro de Moura Rangel, do cargo de commandante do aviso *Fernandes Vieira*;

O capitão de corveta Alberto de Barros Raja Gabaglia, do cargo de immediato do encouraçado *Floriano*;

O capitão de corveta commissario João Carlos dos Reis, do cargo de chefe de fazenda da flotilha de Matto Grosso;

O capitão de corveta George Americano Freire, do logar de capitão do porto do Estado da Parahyba;

Foi nomeado para exercer o mesmo logar o official de igual patente Athanagildo Lopes da Cruz.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de junho de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se :

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 101, de 21 do corrente mez, que fica autorizado a adquirir na casa D. Norris, desta praça, pela quantia de 765\$, os objectos constantes do pedido que, em cópia, acompanhou o citado officio e destinados ao gabinete de estradas de ferro da mesma escola;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano de Diamantina, em referencia ao officio de 10 do corrente mez, que, de accordo com o aviso de 10 de janeiro proximo findo, deve examinar, no proprio instituto, os requerimentos, programmas de exame e mais documentos que interessarem a respectiva fiscalização.

Outrosim que, no caso de não lhe ser facultado fazer alli o alludido exame, tolhendo-se-lhe deste modo o exercicio das funções de seu cargo, cumpre comunicar o facto ao Ministerio da Justiça, para ulterior deliberação;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Espirito Santo, em Jaguarão, Rio Grande do Sul, em referencia ao officio n. 3, de 11 de abril ultimo, no qual communicou não ter recebido, desde que foi nomeado para o dito logar, nenhuma das circulares relativas aos gymnasios, e consulta si pôde dispor do telegrapho para objecto do serviço publico, que, não estando o estabelecimento equiparado ao Gymnasio Nacional, não ha necessidade de comprehender o mesmo delegado em o numero daquelles a quem se dirigem circulares que só se referem aos institutos já equiparados; e, quanto ao uso do telegrapho, que, por haver sido negado a outros delegados fiscaes, não é possível abrir excepção a tal respeito.

—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Es-

tado de Santa Catharina seja autorizada a pagar, por conta do depósito que, na conformidade do paragrapho unico do art. 366 doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approved pelo decto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, é obrigado a fazer o director do Gymnasio Santa Catharina, a gratificação que compete a Joaquim de Oliveira Costa como delegado fiscal do Governo da União junto ao referido gymnasio, a contar de 20 do corrente mez, quando entrou em exercicio.— Deu-se conhecimento ao delegado fiscal junto ao dito gymnasio.

— Foi nomeado Alipio Napoleão Serpa Filho para o lugar de amanuense da Bibliotheca Nacional, de conformidade com o disposto no art. 51 do regulamento anexo ao decreto n. 1.766, de 8 de agosto de 1894.

— Remetteu-se ao Ministerio da Marinha, afim de que possam ter o conveniente destino, o decreto de 4 do corrente mez e a medalha de distincção de 1ª classe que o acompanha e foi concedida ao marinheiro Manoel Domingues.

Requerimentos despachados

Claudio Augusto do Carmo e outros, pedindo a concessão de uma época extraordinaria de exames preparatorios, em outubro do corrente anno.— Dirijam-se ao Congresso Nacional.

Ernesto Augusto de Almeida Werneck, pedindo permissoão para que seu filho João Baptista de Almeida Werneck, alumno gratuito do Externato do Gymnasio Nacional, seja transferido, na mesma qualidade, para o internato, na vaga deixada pelo alumno, tambem gratuito, Antonio Martins Meirelles.— Indeferido.

Francisco Paula Ferreira e Costtumos, pedindo matricula, como ouvinte, na Faculdade de Direito de S. Paulo.— Não ha que deferir.

Genesio de Faria Ribeiro, pedindo sejam considerados válidos, para a matricula no curso juridico, exames que prestou na Escola Normal Livre desta Capital, visto ser a mesma escola equiparada, conforme se allega, á que é mantida pelo Districto Federal.— Indeferido.

Honorio Guimarães, pedindo permissão para, na 2ª época de exames do Collegio Diocesano, prestar os preparatorios exigidos para a matricula no curso juridico.— Não ha que deferir.

Ilden Halfeld Vaz de Mello e outros alumnos do 4º anno do Externato do Gymnasio Mineiro, pedindo a separação dos actos de exame da cadeira de geometria e trigonometria.— Não ha que deferir.

Joaquim Benedicto de Paiva Rodrigues e outros, alumnos ouvintes do Collegio Diocesano S. José, em Pouso Alegre, pedindo permissão para prestarem exame na 1ª época.— Indeferido.

José Cabral Pereira Fagundes e outros.— O requerimento foi remetido á Recebedoria do Rio de Janeiro para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900. Antonio Peralta Souto, solicitando naturalização.— Indeferido.

Ilesa Drabinovicz, idem.— Idem.

Fernando Ferreira de Lemos, mestre da officina de encadernação do Instituto Benjamin Constant, pedindo, ainda uma vez, gratificação adicional por serviços prestados no magisterio.— Mantido, de novo, o despacho de 10 de junho de 1905

Expediente de 3 de julho de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao juiz federal na secção de S. Paulo, afim de fazer constar ao 1º suplente do juiz substituto no municipio de Jahú, em resposta ao officio de 20 do mez findo, que, conforme já foi decidido em aviso de 5 de maio do anno passado, póde o mesmo suplente nomear escrivão *ad-hoc* para effectuar as diligencias que lhe forem commettidas pelo juizo.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz municipal da 1ª vara de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, ás justicas de Portugal, a requerimento de D. Amelia Dias Ferreira, para avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de Antonio Rodrigues Ferreira;

Ao juiz de direito da 1ª vara criminal, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que Januario João Gonçalves, preso na Casa de Correção desta Capital, em virtude de sentença do Tribunal do Jury, pede transferecia para a Colonia Correccional dos Dous Rios;

Ao presidente do Estado de S. Paulo, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que Candido Cruz pede providencias contra o facto de lhe ter sido exigida pelo officio do registro civil da Villa Americana, no mesmo Estado, a applicação do sello do imposto estadual nos papeis de habilitação do seu casamento;

Ao Ministerio da Guerra, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o 2º sargento da força policial Bartholomeu Pessoa de Mello pede lhe seja entregue uma certidão de idade que se acha archivada na escola de sargentos.

Requerimento desprachado

Antonio Duarte de Souza, musico da força policial.— Indeferido.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas no Thesouro Federal, relativas ao mez de junho findo:

De 3.320\$, pessoal do escriptorio de obras deste Ministerio;

De 1.369\$530, pessoal subalterno do Instituto Nacional dos Surdos Mudos;

De 990\$, pessoal administrativo do Externato do Gymnasio Nacional encarregado dos exames goraes de preparatorios, pessoal subalterno e quantia destinada ás quebras do escrivão;

De 180\$, officiaes da Inspectoria de Policia do Porto;

De 499\$998, serventes da Repartição de Policia;

De 200\$, trabalhadores da chacara do Instituto Nacional dos Surdos Mudos;

De 1.600\$, serventes da Escola Polytechnica;

De 50\$, auxiliar de escripta da Junta Commercial;

De 120\$, serventes do Tribunal do Jury;

De 60\$, servente da Junta Commercial;

De 500\$, serventes dos tribunales do Jur.

De 175\$, professor de desenho do primeiro anno do curso fundamental da Escola Polytechnica;

De 150\$, aluguel da casa em que mora o porteiro dessa repartição;

De 250\$, gratificação que compete ao director interino do Hospicio Nacional de Alienados;

De 250\$, gratificação que compete ao director interino das Colonias de Alienados;

De 300\$, auxilio para aluguel da casa em que reside o director das ditas colonias;

De 75\$, igual auxilio ao almoxarife da mesma repartição;

De 100\$, identico auxilio ao porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Requisitaram-se mais os pagamentos:

De 18\$400, despezas miudas effectuadas em junho findo pelo porteiro da Côte de Appel-

lação;

De 1:427\$720, fornecimento de material para as obras da Casa de Detenção em maio ultimo;

De 16:540\$300, obras realizadas na Casa de Correção e no Deposito Publico;

De 14:549\$766, fornecimentos á força policial, de abril a junho findo;

De 68\$, despezas miudas effectuadas em maio ultimo pelo almoxarife do Hospital S. Sebastião.

— Solicitou-se ao dito Ministerio:

Que seja posta no Thesouro Federal, á disposição do thesoureiro da Repartição da Policia, a quantia de 18:689\$900, afim de que não haja demora no pagamento dos operarios que trabalharem nas obras da Colonia Correccional dos Dous Rios;

Que seja distribuido á Collectoria das Rendas em Niteroy o credito de 118 para pagamento de publicações relativas ao ser-

vigo eleitoral na Parahyba do Sul, feitas no jornal do mesmo nome.

Expediente de 4 de julho de 1906

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal das seguintes folhas relativas a junho findo:

De 300\$, gratificações que competem a funcionarios do Instituto Nacional de Musica;

De 2:969\$316, serventes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e enfermeira da Maternidade;

De 200\$, alienista adjunto do Hospicio Nacional de Alienados;

De 546\$666, pessoal subalterno do Instituto Nacional de Musica;

De 50\$, quantia destinada ás quebras do escrivão do Internato do Gymnasio Nacional;

De 300\$, auxilio para aluguel da casa em que reside o director do dito internato;

De 1:460\$, pessoal subalterno do mesmo internato;

De 90\$, pessoal subalterno da Escola Correccional Quinze de Novembro.

— Requisitaram-se mais os pagamentos:

De 7:620\$990, fornecimentos feitos em maio ultimo, ao Hospital de S. Sebastião;

De 6:178\$187, fornecimentos feitos á Repartição da Policia no dito mez;

De 12\$, despezas miudas effectuadas em junho findo pelo porteiro dos juizos de direito.

— Solicitaram-se os adiantamentos:

De 2:580\$, ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica, para pagamento do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido;

De 2:250\$, ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião, para pagamento do pessoal subalterno effectivo.

— Requisitou-se a ligação externa do aparelho telephonico collocado no predio n. 27 da rua do Alcantara, sede da 10ª delegacia policial.

Expediente de 4 de julho de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude do porto de Santos, do officio n. 37, de 3 do corrente;
Ao director do 2º districto sanitario maritimo do officio n. 157, de 27 de junho ultimo.

—Devolveram-se ao director geral da Contabilidade as contas na importancia de 6:301\$100, provenientes de transportes que foram concedidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil a esta repartiçao, durante o 1º trimestre do corrente anno.

—Communicou-se ao director geral das Obras Publicas que já foi requisitada a vistoria sanitaria para o predio á Praia Formosa n. 249.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, para que seja construida uma sargeta cimentada para o escoamento das aguas da valla de exgotto que passa pelas proximidades da 3ª escola publica á rua Carolina Machado n. 46 (Madureira) para a valla mais proxima além da mesma escola;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que sejam enviadas a esta repartiçao duas cadernetas de passes de 2ª classe, válidas entre as estações Central e a de Santa Cruz, afim de serem concedidas, uma ao capataz Manoel Simplicio Ferreira e outra ao servoente Izaltino Gomes Monteiro.

— Remetteu-se ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma de pharmaceutico de Gaudencio Claudio de Aguiar.

Requerimentos despachados

Dia 4 de julho de 1906

Luiz de Freitas Guimarães Junior. — Deferido.

Carlos Emilio Antunes. — Deferido, quanto ao lumbriçada. Não pôde ser attendido quanto ao outro preparado.

Theophilo do Andrade. — Deferido.

Francisco do Moura Brazil. — Deferido.

Mario Bessa Alfredo de Carvalho. — Deferido.

Alfredo Elisario de Carvalho. — Deferido.
José Bessa Alfredo de Carvalho. — Deferido.

Alfredo Elisario de Carvalho. — Deferido.
Hugo Heydtmann). — Deferido.

Generoso Francisco Alonso. — Deferido.

Eduardo Augusto Mayrink Abreu. — Certificou-se.

Magalhães Bastos & Pereira (8º districto). — Certificou-se.

Euelides Rego (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Dr. Manoel dos Santos Marques (9º districto). — Deferido, por equidade.

Francisco Luiz da Silva (9º districto). — Não pôde ser attendido.

R. Costa & Comp. (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Antonio Alves do Valle (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Alexandre Duarte da Canha (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio Alves do Valle (3º districto). — Deferido, nos termos da informaçao.

Antonio Moreira Pacheco (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

João Pires Carrapatozo (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Maria Izabel de Freitas Souza (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

José Campello de Oliveira (6º districto). — Deferido nos termos da informaçao.

Dr. João dos Santos Marques Junior (8º districto). — Deferido.

Anna Rosa da Silva Mello (5º districto). — Só pôde ser attendida depois de assignada a intimaçao.

Veiga & Comp. (3º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Manoel Joaquim Martins (5º districto). — Serão concedidos 20 dias.

Gabriel Pereira da Silva (2º districto). — Deferido.

Elisa Marques da Silva Ayrosa (3º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Theodoro Martins da Rocha (5º districto). — Serão concedidos 20 dias.

Rita Carolina do Vasconcellos (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Souza Filho & Comp. — Certificou-se.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 4 do corrente foi nomeado Antonio Martins de Alcantara para o logar de escriptura da Collectoria das rendas federaes em Cantagallo e Itaocara, Estado do Rio de Janeiro.

— Por portaria da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, sem vencimento, ao guarda-mór da Alfandega do Estado do Amazonas Pedro de Castro Samico.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Alberto Antonio Mauvernay, recorrendo do despacho pelo qual o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas ind'eri o requerimento em que solicitava para continuar a contribuir para o montepio dos empregados daquelle ministerio. — Venha por intermedio do ministerio competente.

Sociedade Accumulativa Beneficente, pedindo approvaçao dos seus estatutos e autorizaçao para funcionar em toda a Republica. — De accôrdo com o parecer da Directoria do Contencioso. Os estatutos não podem ser approvados.

D. Maria José Barbosa de Magalhães, pedindo pagamento de vencimentos deixados por seu finado marido. — Pague-se, de accôrdo com o parecer.

José Willemsons, pedindo para assignar termo de responsabilidade pelo extravio do conhecimento de deposito, por elle effectuado, de apolices da divida publica, e que lhe seja dada certidão desse termo. — De accôrdo com o parecer supra. Lavre-se o termo e dê-se certidão.

Julio Delage, pedindo levantamento da fiança que prestou a favor do thesoureiro da Alfandega de Santos, Jovino de Mello Tavares. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Candido Gomes Vinha, pedindo cumprimento de um alvará referente a resgata de apolices. — Apresentada nova procuraçao, cumpra-se o alvará, á vista dos pareceres.

Processo de habilitaçao á percepção de meio soldo e montepio de D. Maria Esther Caminha Tovar e seus filhos. — Passem-se os titulos da viuva requerente, de accôrdo com os pareceres. Quanto aos menores, aguarde-se requerimento de seus tutores.

Processo de reversão de montepio e meio soldo, do menor Eduardo, filho do tenente do exercito Eduardo Carolino Sayão de Carvalho. — Passem-se os titulos de accôrdo com o parecer da Directoria do Contencioso.

Processo de dividas de exercicios findos. A. C. da Fonseca & Comp. — Relacione-se. Companhia Novo Lloyd Brasileiro. — Relacione-se.

The Amazon Steam Navigation Comp. limited. — Relacione-se.

D. Amelia Gomes de Azevedo. — Relacione-se.

D. Maria Luiza Guarany. — Dirija-se ao Ministerio da Guerra.

Companhia Lloyd Brasileiro. — Relacione-se.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Relacione-se.

Pedro Ribeiro dos Santos. — Relacione-se.

Manoel Francisco da Silva Caldas. — Relacione-se.

Manoel Martins Beltrão. — Relacione-se.

João Pedro Martins de Carvalho. — Relacione-se.

Antonio Francisco Leal. — Relacione-se.

Martinho Manoel da Silva. — Pague-se e devolva-se o documento referido ao parecer.

D. Jacintha Rossi. — Pague-se

Pelo Sr. director:

Francisco Freire de Brito Junior, pedindo restituçao de um documento. — Entregue-se, ficando certidão.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 4 de julho de 1906

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 164 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude da requisizião constante de vosso aviso n. 617, de 23 de fevereiro ultimo, foi lavrada, em 4 do mez findo, na Directoria do Contencioso e em notas do tabelião Evaristo, a escriptura de compra feita pela Fazenda Nacional a Fabiano Martins Alves Perio e sua mulher de uma chacara situada na cidade de Jacarehy, Estado de S. Paulo.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 87 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o aviso desse ministerio, n. 581, de 19 de setembro de 1900, e relativo ao pagamento da quantia de 18\$25 de que é credor o ex-soldado do exercito Ivo Adriano Ferreira, rogo vos dignes de providenciar para que sejam reconhecidas por tabelião publico as firmas do signatario e das testemunhas do instrumento de cessão da mesma divida a Antonio de Oliveira Freitas Basto.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 62 — Verificando-se que não está prescripta a parte dos vencimentos do cirurgião de 4ª classe, 1º tenente, Dr. Luiz da França Marques de Faria relativos ao periodo de 12 a 16 de novembro de 1899, por isso que o prazo para a prescriçao deve ser contado da data em que os vencimentos se tornam devidos e estes são pagos por mez vencido, cabe-me devolver o incluso processo de divida de exercicios fin los que com outros acompanham o vosso aviso n. 1.914, de 24 de novembro ultimo, afim de que vos dignes providenciar no sentido de ser adicionada á importancia daquella divida a dos mencionados vencimentos.

— Sr. vice-presidente do Estado do Paraná:

N. 9 — Accusando recebido vosso telegramma de 8 do mez proximo findo, cabe-me communicar-vos, em resposta, que este ministerio sente não poder attender á sollicitaçao que fizestes no sentido de ser decla-

rado sem effeito o seu acto cassando, em bem dos interesses fiscaes da União, a permissão dada aos navios estrangeiros para carregarem productos nacionaes no porto do Guarakesaba, nesse Estado.

— Sr. secretario dos Negocios do Interior do Estado de S. Paulo :

N. 39—Accuso recebido e vosso officio n. 208, de 9 de março ultimo, transmittindo o em que a Camara Municipal de Nuporanga consulta si estão sujeitos ao sello federal os seguintes papeis :

1º, ordens da Camara contra a sua caixa, para pagamento de ordenados dos empregados municipaes ;

2º, ditas para pagamento a pessoas estranhas á Camara, de serviços ou fornecimentos á mesma feitos ;

3º, as transferencias dessas ordens a terceiros ;

4º, os recibos, quer dos empregados, quer de estranhos, passados ao pagador da Camara.

Em resposta cabe-me declarar-vos haver este ministerio resolvido, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, só estarem sujeitos ao pagamento daquelle sello as transferencias de ordens a terceiros, de que trata o n. 3 da consulta, e os recibos passados por estranhos ao pagador da Camara.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 4 de julho de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 458—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., limited, contractantes das obras de melhoramento do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação, importado pelos requerentes com destino ás referidas obras.

Dia 5

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 459—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio da Guerra n. 406, de 22 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, de nove caixas, ns. 601 a 609, marca FP&C., vindas da Europa no vapor *Thespis*, contendo brim kaki adquirido pela Intendencia da Guerra por intermedio da firma Ferreira, Passarello & Comp.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 76 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 de junho ultimo, communico-vos, para os devidos effeitos, que, em virtude do accordo do Tribunal de Contas de 12 de janeiro proximo passado, constante do officio do respectivo presidente n. 54, de 22 do mesmo mez, foram entregues as apolices da divida publica, ns. 6.786 e 300.171, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, pertencentes a José Rodrigues de Azevedo Machado e que se achavam depositadas na Thesouraria Geral em garantia da responsabilidade do ex-cobrador da fazenda nacional de Santa Cruz Adalberto Gomes Machado.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 206—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de maio proximo passado, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 63, de 22 de março ultimo, e relativo á fiança no valor de 1:93\$, prestada por Luiz Maria de Magalhães Portilho, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collecter federal do municipio de Carangola, naquelle Estado.

N. 207 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 28 de maio proximo passado, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 89, de 5 do mesmo mez, relativo á fiança no valor de 988\$, prestada por Libanio Teixeira, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes do municipio de Ouro Fino, no referido Estado.

— Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal:

N. 26—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 27 de novembro do anno passado, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 399, de 22 de maio ultimo, julgou, em sessão de 18 do mesmo mez, idonea e sufficiente a fiança de 7.600\$ prestada pelo collecter das rendas federaes no municipio de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, Octavio de Oliveira Roxo, para reforço da que prestara anteriormente o Dr. Salvador Moniz Barreto de Aragão e Nunes Sá & Comp., em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no exercicio do referido cargo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 117—Communico-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 28 de março ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo consta do officio do respectivo presidente n. 330, de 7 de maio proximo passado, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 20\$, prestada por Manoel Moreira do Prado em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes da villa do Tucano, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 63 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 do mez findo, autorizo-vos a requisitar passagens em 1ª classe desse Estado ao da Bahia para o delegado fiscal em commissão no mesmo Estado Elpidio João da Boamorte e sua familia, composta de esposa e sete filhos e em 3ª para uma criada, bem assim transporte para a sua bagagem.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 136 — Declaro-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 15 de março ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em officio n. 365, de 8 de maio proximo passado, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 874\$, prestada por Antonio Augusto de Castro Queiroz, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collecter das rendas federaes do municipio de Marianna, nesse Estado.

N. 137 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo pre-

sente o processo enviado ao Thesouro com o vosso officio n. 10, de 22 de fevereiro ultimo, e em que recorreis do acto pelo qual destes provimento ao recurso interposto pelos negociantes Rabello Linhares & Comp., da decisão da Collectoria das rendas federaes de Barbacena, nesse Estado, que lhes impoz a multa de 500\$ á vista do auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra os mesmos negociantes pelo agente fiscal José Guanabarrino Freiria, resolveu, por despacho de 6 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 92—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 35, de 12 de abril de 1904, e interposto por N. P. de Oliveira de vossa decisão mantendo a da Inspectoria da Alfandega desse Estado que lhe impuzera a multa de 6:000\$ por ter exposto á venda bilhetes da loteria «Esperança» com sellos já sem valor, resolveu, por despacho de 1 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao mesmo recurso por isso que não era devido sello dos bilhetes em questão.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 142—Communico-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, que o Tribunal de Contas, conforme consta do officio do respectivo presidente n. 363, de 8 de maio proximo passado, resolveu, em sessão de 4 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 3:000\$, prestada por Hermenegildo José Tavares em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de fiel de armazem da Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 34—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Superintendencia Municipal de Joinville, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 50, de 25 de maio ultimo, resolveu, por acto de 21 de junho subseqente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Mesa de Rendas de S. Francisco, de accordo com o n. 12, do § XIV do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação, que a requerente pretende importar com destino ao serviço de abastecimento de agua daquelle cidade.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 308 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Instituto Pasteur, de São Paulo, na petição encaminhada com o vosso officio n. 231, de 5 de junho ultimo, resolveu, por acto de 21 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e que o referido Instituto pretende importar com destino aos seus laboratorios.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimentos despachados

Dia 4 de julho de 1906

E. de Andrade.—Complete o sello do impresso.

José Antonio Fernandes.—Satisfaza a exigencia da Zeladoria dos Proprios Nacionaes.

Dia 5

Joaquim Maria Alberto da Rocha.—Deferido.

DELEGACIA FISCAL NO RIO GRANDE DO SUL

Exercício de 1906

Demonstração das rendas arrecadadas no Estado do Rio Grande do Sul, no mez de abril de 1906, organizada de accôrdo com a circular n. 13, de 13 de março de 1900

TITULOS DE RECEITA	PAPEL	OURO	PAPEL	TOTAL
<i>Ordinaria</i>				
1. Direitos de importação para consumo.....		348:462\$869	554:020\$822	
2. Expediente dos generos livres de direitos para consumo.....			8:644\$030	
3. Expediente de capatazias.....			7:814\$770	
4. Armazenagem.....			24:68\$924	
5. Taxa de estatística.....			2:788\$292	
		348:462\$869	597:955\$868	946:418\$737
<i>Entrada, sahida e estadia de navios</i>				
6. Imposto do pharóes.....			760\$000	
7. Dito de docas.....		159\$900	673\$491	
		159\$900	1:433\$491	1:593\$391
<i>Adicionaes</i>				
6. 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos para consumo.....			881\$853	
9. 2 %, ouro, sobre cereaes.....		13:954\$496		
		13:954\$496	891\$259	14:836\$354
<i>Inferior</i>				
11. Renda do Corroio Geral.....			85:555\$407	
16. Idem da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>			216\$500	
27. Imposto do sello, a saber:				
Por verba.....	8:000\$547			
Adhesivo.....	55:020\$700		63:120\$247	
28. Imposto de transporte.....			21:350\$609	
30. Dito de vencimentos e subsidios.....			16:2 1\$434	
32. Idem de 2 1/2 % sobre dividendos.....			9\$382	
36. Foros de terrenos da marinha.....			184\$442	
39. Taxa judiciaria.....			207\$000	
				185:951\$312
<i>Consumo</i>				
41. Imposto de fumo:				
Taxa.....	20:571\$500			
Registro.....	2:310\$000		22:881\$500	
42. Dito de bebidas:				
Taxa.....	30:757\$000			
Registro.....	2:805\$000		33:562\$000	
43. Dito de phosphoros:				
Taxa.....	25:200\$000			
Registro.....	440\$000		25:640\$000	
44. Dito do sal:				
Taxa.....			48:784\$600	
Registro.....			—	
Taxa.....	7:679\$300		—	
Registro.....	400\$000		8:079\$300	
			138:948\$300	1.140:809\$794

TITULOS DE RECEITA	PAPEL	OURO	PAPEL	TOTAL
Transporte.....			138:948\$300	1.149:809\$794
46. Imposto de velas:				
Taxa.....	310\$000			
Registro.....	40\$000		350\$000	
47. Dito de perfumarias:				
Taxa.....	2:932\$400			
Registro.....	170\$000		3:132\$400	
48. Dito de especialidades pharmaceuticas:				
Taxa.....	4:945\$200			
Registro.....	30\$000		4:975\$200	
49. Dito de vinagre:				
Taxa.....			501\$400	
50. Dito de conservas:				
Taxa.....	6:509\$650			
Registro.....	280\$000		6:879\$650	
52. Dito de chapéos:				
Taxa.....	4:580\$900			
Registro.....	90\$000		4:670\$900	
53. Dito de bengalas:				
Taxa.....			78\$200	
54. Dito de tecidos:				
Taxa.....	51:303\$525			
Registro.....	1:760\$000		53:063\$525	
Dito de vinho engarrafado :				
Taxa.....			6:837\$675	219:410\$250
<i>Extraordinaria</i>				
Montepio da marinha.....			154\$690	
Dito da guerra.....			5:007\$000	
57. Dito dos empregados publicos.....			1:969\$736	
Indemnizações.....			8:835\$490	15:936\$976
Renda com applicação especial				
64. Fundo de resgate:				
Multas por infracções das leis e regulamentos.....			1:948\$824	
Idem de 1 1/2 a 5 %			1:649\$108	
Expediente de 5 % sobre direitos restituídos.....			20\$950	
Idem de 3 % sobre o producto de apprehensões.....			1:28\$530	
Idem de 3 % sobre arrematações.....			85\$240	
Renda da Capitania do Porto.....			5:589\$500	
Idem da Praticagem da Barra.....			12:950\$000	
65. Fundo de garantia:				
Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo.....		38:136\$140		
		38:136\$140	23:527\$152	61:663\$292
Depositos.....				128:475\$462
Despezas a annular.....				13\$302
Movimento de fundos:				
Importancia recebida do chefe do Districto Telegraphico.....				23:554\$770
				1.598:923\$846

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1906

Etisa da Silva Carrilho.—Offic-se á Inspectoria das Obras Publicas nos termos do parecer do Sr. sub-director.

Manoel José Rollo.—Prove o direito que assiste ao vendedor para dispor da metade do predio inscripta em nome de José da Costa Cunha e José Antonio Coelho Ramalho.

—Transfira-se.

Gabriel Jorge.—Sello os documentos de fls. 2, 5 e 6.

Luiz Joaquim Pereira.—Transfira-se.

R. Santos & Irmão.—Satisfacãm a exigencia da Sub-directoria.

Adelaide Maria Rodrigues.—Transfira-se. Imponho á D. Felisberta Rodrigues da Costa Lago e Adelaide Maria Rodrigues a multa de 20\$, atcada uma, na forma do art. 16 do decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898.

Eduardo Rodrigues de Figueiredo.—Transfira-se.

CASA DA MOEDA

DEMONSTRAÇÃO DOS SELLOS ADHESIVOS ENVIADOS PELA CASA DA MOEDA ÁS DIVERSAS REPARTIÇÕES DA UNIÃO, DURANTE O MEZ DE JUNHO DE 1906

Destino	Quantidade	Importancia
Recebedoria do Rio de Janeiro.	591.800	515:000\$000
Delegacias Fiscaes em:		
Alagoas.....	105.000	40:000\$000
Maranhão.....	100.000	30:000\$000
Paraná.....	105.000	30:100\$000
Matto Grosso....	50.500	21:800\$000
Mesa do Rendas de Salinas em Tutoya no Maranhão.....	1.550	1:460\$000
Collectorias federaes em:		
Therezopolis....	1.900	510\$000
Carmo e Sumidouro.....	1.200	410\$000
Santa Maria Magdalena, São Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto	2.600	610\$000
Nitheroy.....	50.000	15:000\$000
Valença.....	40.000	12:000\$000
Barra Mansa....	7.431	3:350\$000
Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuyba....	5.700	1:830\$000
Itaguahy.....	26.371	22:510\$000
Cabo Frio.....	6.000	1:200\$000
Iguassú.....	21.390	14:250\$000
S. João da Barra	2.625	1:040\$000
	1.119.067	711:076\$000

Secção Central da Casa da Moeda, 2 de julho de 1906. — O escripturario, Adriano Ferreira.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS ADHESIVOS NO MEZ DE JUNHO DE 1906

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de maio....	17.170.374	11.907:603\$120
Recebidos durante o mez de junho....	1.953.000	573:400\$000
	19.123.374	12.481:003\$120
Entregues durante o mesmo periodo..	1.119.067	711:076\$000
Saldo que passa para o mez de julho....	18.004.307	11.769:927\$120

Secção Central da Casa da Moeda, 2 de julho de 1906.—O escripturario, Adriano Ferreira.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS CONSULARES NO MEZ DE JUNHO DE 1906

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de maio....	3.343.000	21.566:771\$000
Saldo que passa para o mez de julho....	3.343.000	21.566:771\$000

Secção Central da Casa da Moeda, 2 de julho de 1906.—O escripturario, Adriano Ferreira.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS DA TAXA JUDICIARIA NO MEZ DE JUNHO DE 1906

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de maio....	10.250.220	23.217:390\$700
Saldo que passa para o mez de julho....	10.250.220	23.217:390\$700

Secção Central da Casa da Moeda, 2 de julho de 1906.—O escripturario, Adriano Ferreira.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 4 do corrente:

Foram concedidos:

Seis mezes de licença, para tratar de sua saude fóra da Republica, ao capitão-tenente Alfredo de Andrade Dodsworth;

Licença ao invalido 1º sargento do corpo de marinheiros nacionaes José Roberto de Souza para transferir sua residencia desta Capital para a cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, percebendo o soldo e o valor da ração, que serão pagos nesta Capital.

Foram exonerados:

O capitão de corveta Paulo Lopes de Menlonga do cargo de assistente do Estado Maior da Armada;

O capitão de corveta Athanagildo Lopes da Cruz do logar de adjunto da secção de hydrographia da Repartição da Carta Marítima, que exercia interinamente.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 4 de julho de 1906

Ao Quartel General, declarando:

Que o Sr. Presidente da Republica mandou louvar o commandante em chefe, commandantes das divisões, estados maiores, commandantes, officiaes, inferiores e praças dos navios da esquadra que foi passada em revista no dia 11 do mez passado, pela presteza com que manobram, correção das evoluções e asseio notado em todos os navios, revelando a habilidade e zelo do pessoal superior e subalterno (aviso n. 981);

Ter sido nomeada uma comissão, composta do capitão do mar e guerra graduado, engenheiro naval, José Lopes da Silva Lima, capitão de fragata, engenheiro naval, Benjamin Ribeiro de Mello e capitão-tenente Alexandre Coelho Messeder, para dar opinião sobre o livro *Estudos sobre torpedos* do capitão-tenente Arthur Thompson e dizer si convem a sua adopção na Escola de Torpedos (aviso n. 985).—Communicou-se aos mesmos officiaes (avisos ns. 982, 983 e 984).

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1906

Syndicato Agricola do Cotinguiba.—Completo o sello.

The Western Telegraph Company, Limited.—Não convem a aquisição do navio proposto.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 4 do corrente:

Foram nomeados:

Medico a ljunto na guarnição do Recife, o medico civil Dr. Manoel Feliciano da Motta Albuquerque;

Adjunto da delegacia da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 6º districto militar, o capitão do corpo de engenheiros Alfredo Soares do Nascimento;

Instructor da Escola de Guerra, o capitão do 6º regimento de cavallaria Raymundo Nonato da Silveira;

Ajudante do ordens interino do commando do 4º Districto Militar, o 1º tenente Antonio Rodrigues de Oliveira Junqueira;

Agente da enfermaria militar de Maranhão durante o 2º semestre do corrente anno, o 2º tenente do 5º batalhão de infantaria Joaquim Jeronymo Pinto Pacca, excedente do quadro;

Agente da enfermaria militar de Alagoas durante o 2º semestre do corrente anno, o 2º tenente do 33º batalhão de infantaria, excedente do quadro, Cicero Cornelio de Carvalho.

Concederam-se:

Tres mezes de licença, em prorogação da quella em cujo goso se acha para tratamento de negocios de seu interesse no Estado de Maranhão, ao coadjuvante do ensino theorico do Collegio Militar Dr. Mario Castell Branco Barreto;

Noventa dias de licença para tratar de sua saude, ao pharmaceutico adjunto do exercito João da Costa Ferraz.

Foi exonerado do logar de coadjuvante de ensino pratico da Escola de Guerra o 2º tenente do 1º regimento de cavallaria Leopoldo Jardim de Mattos.

—Por outra de 5 do corrente, concederam-se ao amanuense do Collegio Militar José Hor-

tencio Clebkar 90 dias de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

—
Expediente de 28 de junho de 1906

Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para consultar com seu parecer, papéis em que os 2^{os} tenentes de infantaria Heleodoro Sodré e Lindolpho José de Souza Nobrega pedem, este que a antiguidade de seu posto seja contada de 31 de outubro de 1894, e aquelle ser promovido ao posto immediato.

— Ao director geral de Saude, approvando e processo referente aos diversos fornecimentos ao hospital militar da Bahia e ao serviço de lavagem de roupa do mesmo hospital, durante o semestre actual, devendo para o futuro modificar-se a tabella de distribuição de generos para dietas na parte relativa a temperos, cuja quantidade será especificada, uniformizar-se a especie de unidades nos valores indicados para o confronto e especificar-se detalhadamente na acta as providencias que o conselho economico julgar convenientes.

— Ao intendente geral da Guerra, declarando:

Que o arraçoamento da força em serviço na commissão da estrada D. Francisca é fixado do seguinte modo para o semestre vindouro:

Etapa, 1\$895; forragem, 2\$025; ferragem, \$103;

Que é modificada do seguinte modo, com excepção do valor da ferragem, a fixação de que trata o aviso de 7 do corrente, do arraçoamento da força existente em Nitheroy:

Etapa, 1\$389; extraordinarios, \$998; forragem, 2\$127.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito, mandando excluir das fileiras do exercito o ex-alumno Godofredo Leopoldino de Azevedo, anspaçado do 6^o batalhão de artilharia, visto desistir dos favores da amnistia.

Ministerio da Guerra—N. 14—Rio de Janeiro, 28 de junho de 1906.

Tendo o Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Maranhão consultado sobre o modo como proceder relativamente aos officiaes que obtêm passagens por conta dos cofres publicos, quando das respectivas requisições não constarem os motivos que as determinaram, o Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao mesmo Sr. delegado fiscal, para os fins convenientes, que só tem direito a transporte gratuito os officiaes que viajam em objecto de serviço ou por mudança de clima julgada necessaria pelo junta de saude para tratamento de beriberi, devendo se fazer carga aos ditos officiaes do valor das mesmas passagens para ser descontado na forma da lei, e ficando-lhes salvo o direito de reclamação, que será atendida quando devidamente documentada com a certidão do termo de inspecção.—Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Guerra — N. 339 — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1906.

Sr. intendente geral da Guerra — Em solução ao vosso officio n. 318, de 24 de abril ultimo, com o qual submettestes á consideração deste ministerio, por cópia, o telegramma que vos dirigiu o commandante do 7^o districto militar, consultando si os officiaes montados, nos corpos a pé, estão comprehendidos no art. 42 da lei de equiparação, vos declaro, para que o façais constar áquelle commandante, que, equiparando o art. 43 da citada lei os commandantes, fiscaes e ajudantes dos corpos a pé a todos os officiaes dos corpos montados, estão esses

officiaes comprehendidos nas disposições do art. 42, si se conservarem no exercicio dos respectivos cargos.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Guerra— N. 1.157— Rio de Janeiro, 28 de junho de 1906.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 7 de maio do corrente anno, sobre o requerimento em que o capitão do 23^o batalhão de infantaria Francisco Salles Brazil pediu, em vista do disposto no decreto legislativo n. 1.474, de 9 de janeiro anterior, que a antiguidade do posto que tem fôssa contada, para todos os effectos de 26 de dezembro de 1893, em que deixou de ser promovido ao dito posto, por estudos em razão de estar então na 2^a classe do exercito, por se ter envolvido na revolta de 6 de setembro de 1893, resolveu, em 20 deste mez, indeferir essa pretensão, na parte relativa ao pagamento de soldo, a partir de 26 de dezembro de 1893, porque não podem os militares que estiveram ausentes por se achar envolvidos em movimentos revolucionarios adquirir direito a vencimentos no periodo destes, em razão de não terem prestado serviço algum á Nação, de accordo com as resoluções de 6 de outubro de 1835 e 7 de agosto de 1841 e com o decreto de 9 de abril de 1842, devendo fazer-se tal pagamento a contar de 18 de abril de 1895, em que se apresentou ás autoridades desta Capital, além do abono de vencimentos a que tiver feito jus desde esta ultima data e que não tiver recebido por força das restricções da amnistia.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Communicou-se ao Supremo Tribunal Militar.

—
Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica—A pretensão do capitão Francisco de Salles Brazil, remetida por vossa ordem a este tribunal, com o aviso do Ministerio da Guerra de 18 do mez proximo findo, para consultar, é analogo á do 1^o tenente de artilharia João Nepomuceno da Costa, sobre a qual foi emitido parecer na consulta de 9, tambem de abril, que resolvestes de accordo no dia 18 seguinte.

O requerente pede que, de conformidade com o decreto legislativo n. 1.474, de 9 de janeiro ultimo, se mande contar a antiguidade de seu posto, para todos os effectos, desde 23 de dezembro de 1893.

Era o requerente membro do congresso legislativo do Estado de Santa Catharina, quando irrompeu a revolta de 6 de setembro de aquelle anno, e nella se envolveu.

Tendo-se apresentado, findo o movimento revolucionario, ficou subordinado ás restricções da lei de 21 de outubro de 1895, modificadas na de n. 533, de 7 de dezembro de 1893, portanto sem direito a reclamar promoção, nem vencimentos.

Hoje, porém, á vista do disposto no decreto legislativo n. 1.474, de 9 de janeiro do anno corrente, que declara não comprehendidos nas restricções da lei n. 533, de 1893, os militares, que por occasião da revolta de 6 de setembro de 1893, na qual tomaram parte, se achavam investidos de funcções publicas electivas, deve-se mandar contar ao requerente a antiguidade de seu posto desde a data em que a elle teria sido promovido, si não estivesse na revolta.

O capitão Salles Brazil, porém, pede que a antiguidade de seu posto seja contada daquella data «para todos os effectos».

Um desses effectos é o pagamento do respectivo soldo desde então.

Ao tribunal parece que, nesta parte, a pretensão deve ser indeferida.

Em cumprimento do decreto de amnistia deve-se attender a todos os direitos adquiridos, que tenham sido despresados por motivo da revolta.

O soldo e demais vantagens pecuniarias estabelecidas são remuneração de serviços prestados.

E o requerente, bem como todos os militares, que estiveram ausentes, por se acharem envolvidos em movimentos revolucionarios, não adquiriram direito a vencimento nesse periodo, porque nenhum serviço prestaram á Nação.

Já as resoluções de 6 de outubro de 1835 e de 7 de agosto de 1841, assim como o decreto de 9 de abril de 1842 declaram que os militares não tinham direito ao pagamento de soldo pelo tempo que tivessem estado ausentes por crime politico, ainda que amnistiados.

O capitão Salles Brazil deve receber soldo de seu posto sómente desde 18 de abril de 1895, em que se apresentou ás autoridades na Capital Federal, conforme consta da respectiva fé de officio, além dos vencimentos, a que haja feito jus desde essa data, e se lhe não tenha pago, por força das restricções postas nos decretos de amnistia de 1895 e de 1898.

E' este, Sr. Presidente, o parecer que o Supremo Tribunal Militar submete á vossa consideração.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1906. — E. Barbosa. — C. Nello. — F. A. de Moura. — Thomas Cantuarria. — F. J. Teixeira Junior. — Marinho da Silva. — José C. Guillobel.

—
Resolução

Como parece.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1906. — Francisco de Paula Rodrigues Alves. — Francisco de Paula Argollo.

—
Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1906

Justiniano Moreira Pinto, pedindo inclusão na lista dos concorrentes para o logar de pharmaceutico de 5^a classe.—Satisfaca as condições exigidas em lei.

2^o tenente Francisco Xavier de Mesquita, pedindo para que seja averbado que é cirurgia dentista.—Selle com estampilha federal o documento apresentado.

José Luiz Cavalcanti de Mondonça, requerendo certidão.—Apresente o requerente a procuração que lhe deu poderes para pedir a certidão.

2^o tenente Julio Junho Corrêa Guimarães, pedindo rectificação de idade.—Indeferido. Alferes-alumno Romão Veriano da Silva Pereira, solicitando licença para proseguir, no corrente anno, o curso especial.—Indeferido.

Alferes-alumno Carlos Gomes Buralho. — Idem.

D. Guilhermina Barata de Azevedo, solicitando pagamento de vencimentos de seu finado marido.—Selle o documento apresentado e junte a certidão de casamento.

Capitão Felipe Francisco de Souza Mourcourt, pedindo para indemnizar pela quinta parte do soldo a sua divida.—Indeferido.

Major Joaquim Gomes da Silva, requerendo truncamento de nota.—Indeferido.

Capitão Dr. Carlos Autran da Motta Albuquerque, solicitando abono de diaria. — Indeferido.

Daniel Domingos do Araujo, 2º sargento, pedindo para mudar sua assignatura.—Indeferido.

Armando Pinheiro, aspirante a official, reclamando sobre promoção.—Indeferido.

Manoel José de Souza, cabo de esquadra, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria.—Indeferido.

2º tenente Benedicto Felisenino, requerendo pagamento de soldo.—Indeferido.

2º tenente Luiz de Andrade, picador, solicitando pagamento de gratificação.—Indeferido.

Capitão Salvador Barbalho Uchôa Cavalcante, pedindo pagamento de gratificação.—Indeferido.

Braulio Rodrigues Pereira Dutra, sargento ajudante, requerendo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria.—Indeferido.

Tenente-coronel Antonio Faundo de Castro Menezes, solicitando pagamento da quantia que despendeu com o seu transporte e familia.—Indeferido.

Izaura Souto Penna e Amalia Souto Penna, pedindo reversão de uma pensão.—Apresentem certidão do fallecimento do irmão das requerentes Claudionor Souto Penna.

Dr. Braz Florentino Henriques de Souza, reclamando contra a redução de vencimentos.—Indeferido.

Christovão Coelho de Athayde, requerendo que lhe seja passada nova escusa de serviço.—Indeferido.

2º tenente Ernesto José Vieira, solicitando promoção do posto de 1º tenente com antiguidade de 26 de novembro de 1903.—Indeferido.

Tenente-honorario Pedro Felix Gomes, pedindo restituição de patente.—Não consta no archivo que houvesse entrado o requerimento a que allude o requerente.

Francisco Jardim de Souza, solicitando um attestado de seus serviços.—Indeferido.

Dr. Maximino de Araujo Maciel, requerendo pagamento de gratificação.—Indeferido.

José Ferreira da Paixão.—Idem.

2º tenente Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu, pedindo alteração da data de sua antiguidade de posto.—Indeferido.

Pedro Balthazar da Silva, 2º sargento, solicitando 40 dias de licença e passagem para ir ao Estado do Piahy.—Indeferido.

1º tenente Pedro Lustoza de Araujo Costa, requerendo restituição de descontos.—Prove o que allega.

2º tenente, picador, Terencio Corrêa de Sá, pedindo pagamento de gratificação.—Indeferido.

2º tenente Jorgelino Benevenuto da Silva Prego, solicitando ordens para servir na guarnição de Porto Alegre, no começo de anno vindouro.—Indeferido.

Nicephoro Nicanor Bezerra da Trindade, 1º sargento, pedindo truncamento de nota.—Indeferido.

Capitão Symphonio Paes Barreto, requerendo promoção ao posto de major.—Indeferido.

Sebastião Saturnino de Vasconcellos, tenente honorario do exercito, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria.—Indeferido.

Dr. João Coelho de Mello Junior, solicitando nomeação de medico adjunto do exercito.—Indeferido.

João de Magalhães Faria, pedindo pagamento do que lhe deve a fazenda nacional.—Exhiba nova procuração.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 4 de julho de 1906

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De £ 10-4-0 ou 146\$559 ao cambio de 16 45/64 a Haupt, Bichn & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro ultimo, (aviso n. 2.031) ;

De £ 2.105-12-3 ou 30:254\$637 ao mesmo cambio, a Hime & Comp., idem á mesma estrada em março ultimo (aviso n. 2.032).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 3 do mez corrente foi concedida a John Burgum, subdito britânico; engenheiro mecanico e domiciliado nesta cidade, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & C., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados tambem nesta cidade, garantia provisoria, por tres annos, contados de 1 de junho proximo passado, sobre a propriedade da sua invenção de «aperfeiçamentos em caixas de descargas para lavagens.»

Expediente de 5 de julho de 1906

Declarou-se a Directoria Geral dos Correios que cumpre dar a prova, para eximir a União de qualquer responsabilidade, de que seguiu pelo trem que soffreu o desastre de 25 de janeiro ultimo, a mala conduzindo o registrado, cujo pagamento o Sr. Francisco Carlos Lamothe reclama.

— Comunicou-se ao director da Directoria Geral de Estatistica ter sido designado o chefe de secção dessa repartição José Marques de Oliveira, para servir no gabinete do Sr. Ministro.

Requerimentos despatchados

Dia 5 de julho de 1906

Christovão de Magalhães Nogueira, apresentando novos esclarecimentos relativos á sua invenção de «um novo systema de carros movidos por tracção animada», para a qual já lhe foi concedido titulo de garantia provisoria, e pedindo que taes esclarecimentos sejam reunidos ao respectivo relatorio.—Não ha que deferir.

Lidgerwood Manufacturing Company, Limited, pedindo se lhe restitua a procuração que juntou ao seu requerimento relativo á troca do recibo original do deposito de dez apolices de um 1:000\$ cada uma como garantia de suas operações, por uma publica forma do mesmo.—Deferido, mediante recibo.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 5 do corrente foi prorogado por 90 dias, com a metade do ordenado, de accôrdo com o § 1º, do art. 2 do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se achava o telegraphista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Anibal de Sá Freire, para tratar de sua saúde.

Expediente de 5 de julho de 1906

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de providencias a fim de ser despatchado, livre de direitos, na alfandega desta capital, um volume contendo um injector de machina, vindo pelo vapor Tenyson, com destino á Estrada de Ferro Oeste de Minas.—Deu-se conhecimento desta solução á respectiva directoria da Estrada alludida e remetteu-se-lhe o conhecimento.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 5 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.972, de 2 do corrente, pagamento de 1:250\$ a cada um dos engenheiros José Estacio de Lima Brandão e Joaquim Silveira da Costa Barbosa, inspectores geraes das estradas de ferro, em comissão, e 600\$ a Lycurgo José de Mello, de seus vencimentos, no mez de junho ultimo;

N. 1.829, de 13 de junho, idem de 349\$ a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral da Estatistica, em abril ultimo;

N. 1.961, de 28 de junho, idem da quantia de 10:637\$758 a Behrend, Schmidt & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo;

N. 1.942, de 26 de junho, idem da quantia de 7:179\$863 aos mesmos, idem idem;

N. 1.962, de 28 de junho, idem de 7:619\$748 aos mesmos, idem idem, em abril ultimo;

N. 1.964, da mesma data, idem de 7:284\$090, aos mesmos, idem idem;

N. 1.965, da mesma data, idem de 7:585\$718 aos mesmos, idem idem, em maio ultimo;

N. 1.933, da mesma data, idem de 17:875\$841 aos mesmos, idem idem, em abril ultimo;

N. 1.655, de 30 de maio, idem de 1:380\$ a José Ribeiro do Amaral, de fornecimentos e trabalhos executados para a Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em abril ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Aviso n. 2.807, de 2 do corrente, pagamento de 150\$ ao porteiro da Secretaria deste Ministerio, para aluguel de casa, no mez do junho ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores :

Aviso n. 223, de 2 do corrente, pagamento de 1:784\$084, das folhas dos salarios dos serventes da Secretaria de Estado e das gratificações das ordenanças em serviço deste ministerio, no mez de junho ultimo.

— Ministerio da Fazenda :

Officios :

N. 11, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 2 do fevereiro de 1903, credito de 24\$ áquella delegacia, para pagamento do fornecimento de passagens ao Ministerio da Industria pela Companhia Fluvial, em fevereiro e maio de 1903.

Exercicios findos—Requerimentos :

De Machado Bastos & Comp., pagamento de 145\$700, de fornecimento á Intendencia Geral da Guerra, em novembro de 1904 ;

De Espindola, Siqueira & Comp., idem de 1:419\$200, de fornecimento ao Ministerio da Justiça, em 1905 ;

De José Martinez Cardoso, idem de 709\$063, de peças de fardamento que deixou de receber em 1901 e 1902 ;

De Arnaldo Augusto Neves Guimarães, idem de 176\$120, idem idem, em 1899 e 1901 ;

De Antonio da Silva Lemos, idem de 113\$330, idem idem, em 1903 ;

De João Walter Chapomam, idem de 13\$900, idem idem, em 1904 ;

De Frederico Henriques, idem de 122\$, pelos serviços prestados em novembro e dezembro de 1903 ;

De Francisco Pereira Marins, idem de 160\$430, por serviços prestados como estafeta, nos mezes de novembro e dezembro de 1903;

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira, idem de 132\$, de passagens concedidas por conta do Ministerio da Guerra em 1902;

Da Companhia Fluvial, credito de 12\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento de passagem concedida á conta do Ministerio da Industria, em março de 1903;

De Camillo José Mendes Ribeiro, idem de 906\$952 á mesma delegacia, para pagamento de serviços prestados pelo requerente ao Ministerio da Guerra, em 1903.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cível, 1ª, 2ª, e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias—1ª, rua Nova do Ouvidor n. 18, (2º andar); 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional — 1ª Vara, ás 11 horas. Côrte de Appellação — 2ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — Commercio, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2 horas; 3ª, ás 11 3/4; Feitos da Fazenda Municipal, ao meio-dia.

Pretorias — 10ª, 11ª e 12ª, ao meio-dia.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 5 de julho de 1906

Presidencia do Sr. desembargador Tavares Bastos—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dodsworth, Pitanga e Salvador Moniz.

Não houve sessão por não ter comparecido numero legal de juizes.

PASSAGENS

(Primeira Camara)

ESCRIVÃO, JOSÉ PIZA

Dia 5 de julho de 1906

Appellação commercial

N. 2.567 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações civis

Ns. 125 e 133 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Appellações crimes

N. 156 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 149, 146, 153 e 147 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

—

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA — ESCRIVÃO, ARNALDO TRILHO

Dia 5 de julho de 1906

Embargos remettidos

(1ª Pretoria)

Embargante, José Lagos; embargados, Ferreira de Almeida & Comp.—Designado o dia 7 do corrente, á 1 hora, para ter lugar o julgamento.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

JUIZ, DR. BUARQUE DE LIMA—ESCRIVÃO, CRUZ GALVÃO

Dia 5 de julho de 1906

Inventarios

Fallecida, Marianna Placida de Mello e Alvim.—Deferida a petição de fls. 13.

Fallecida, Guilhermina Candida de Souza.—Vista ao Dr. 1º procurador seccional.

Fallecidos, Oscar da Silva Moreira e Maria, menor.—Na forma do officio do Dr. procurador seccional.

Fallecido, Domingos Corrêa da Veiga.—Julgo por sentença o calculo de fls. 34, para que produza seus efeitos legais.

Fallecidos Antonio Francisco de Mello e sua mulher Joanna Maria.—Ao contador.

Justificação

Justificante, Anna Torres da Silva Martins, viuva de José Martins Nunes; justificados, os Drs. curador de ausentes e 2º procurador seccional—Julgada por sentença a justificação e habilitada a justificante como unica e universal herdeira de seu fallecido marido.

Embargo de nullidade

(3ª Pretoria)

Embargante, Evaristo da Silva Torres; embargado, Sebastião da Fonseca Teixeira.—Vista ás partes e ao Dr. 3º promotor publico.

Arresto

Arrestante, Maria da Gloria dos Reis Principe; arrestada, Sophia do Carvalho Guimarães.—Vista á arrestada para dizer sobre os documentos juntos pela arrestante em suas razões.

Partilha amigavel

Fallecida, Herminia Ferreira Jacques Ouirique Cantuaria; supplicantes, marechal João Thomaz Cantuaria e outros.—Julgada por sentença a partilha de fls. 4.

Obra nova

Autora, Constança Theolinda de Meira Teixeira, tutora de seu filho Hernani; réo, Octaviano Ribeiro Brazil.—Em prova.

Appellações

(9ª Pretoria)

Appellante, Pedro Antonio Vianna; appellado, Francisco Guilherme de Sá.—Sobre os documentos diga o appellante.

(6ª Pretoria)

Appellante, Dr. Adolpho Morales de los Rios; appellado, Cesar Farani Filho.—Vista ás partes.

(3ª Pretoria)

Appellante, Gustavo José de Mattos; appellados, Coelho Martins & Comp.—Negado provimento á appellação.

Arbitramento de honorarios medicos

Autor, Dr. Augusto Hygino de Miranda; réo, Manoel Marques de Carvalho Alvim.—Deferida a quota.

Execução

Exequentes, S. Lino & Lourenço; executado, Alexandre de Oliveira Monteiro.—Recebidos os embargos de fls. 285, vista ao embargado para contestal-os no prazo legal

Subrogação

Supplicantes, capitão de corveta Felinto Perry e sua mulher Ormilia Costa Perry.—Julgado por sentença o calculo de fls. 32 e autorizada a subrogação, devendo os petitionarios apresentar em juizo a planta o orçamento da construcção do predio, assim o contracto da empreitada a fazer e nomeado o leiloeiro Elviro Caldas para proceder á venda do immovel.

Divorcio

Autora, Alice Dias Quinta; réo, Carlos Barbosa Quinta (petição por lista).—Indefendido á vista da informação.

Autora, Alzira Pereira Baheiros; réo, José Leão Baheiros.—Recebida a réplica, prosiga-se.

Ação ordinaria

Autora, Carolina Thereza de Carvalho réos, João Victorio Pereto Junior e outros.—De-se vista á autora para a réplica de fls. 33.

Autor, Antonio Teixeira dos Santos Machado; réo, Jeronymo Moreira da Rocha Brito Junior.—Vista ao autor para dizer sobre o documento junto pelo réo.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO CORRÊA DE MENEZES

Dia 5 de julho de 1906

Processo crime

Autora, a justiça; ré, Maria da Conceição ou Candida Maria da Conceição (art. 399, segunda parte).—Condemno á reclusão na Colonia Correccional até completar 21 annos.

Despachos

Autora, a justiça; réo, Antonio José de Oliveira (art. 303 do Codigo Penal).—Remetta-se ao juizo competente.

Lazaro Antonio Cardoso Bastos (art. 294, § 2º, do Codigo Penal).—Idem.

Francisco Fredessei (art. 294, § 2º, do Codigo Penal).—Idem.

Juizo da Decima Quarta Pretoria

JUIZ, DR. JOAQUIM ALBERTO CARDOSO DE MELLO — ESCRIVÃO, LINO ALVES DA FONSECA

Despachos em 3 de julho de 1906

Justificação

Justificante, Joaquim Ferreira de Moura.—Julgada precedente.

Inquerito

Accusado, Frederico Alidio Kalinka.—Ao Dr. promotor adjunto.

Denúncias

Denunciados, Manoel Pinto Cleto (art. 303), Alexand e Manoel da Hora (art. 303), alferes Fernando Vieira Ferreira, Hermenegildo de Oliveira Mendes, Antonio José Calvanti, Orestes Ramos de Oliveira e sargento Albano de tal (art. 303), João Medeiros (art. 303). — Recebidas; façam-se as diligencias precisas para a inquirição das testemunhas.

Processos crimes

Autora, a justiça; réo, Julio Martins da Silva (art. 267). — Designe o escrivão dia e hora para serem tomados os depoimentos dos paes da offendida, feitas as diligencias.

Autora, a justiça; réos, Francisco Bento Domingues, Gervasio Bento Domingues e Manoel Jacintho Leonardo (art. 304). — Na forma do officio do Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Raul de Magalhães Leite (art. 304). — Ao meritissimo Dr. juiz da 4ª Vara Criminal.

Audiencia

O advogado Adolpho Nolasco, por parte do Perdomo & Machado, na acção summaria que movem contra Constantino Marques de Carvalho, requereu que abaixo de prégo fosse o mesmo intimado para ver passar em julgado a sentença condemnatoria contra elle proferida por este juiz, correndo o prazo em cartorio, como é de lei, visto ser o réo revel. — Apregado, não compareceu, sendo pelo juiz deferido.

EDITAES**Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes**

De praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação do predio à rua S. Valentim n. 11

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem ou dello conhecimento tiverem que no dia 17 do corrente, ao meio-dia, após a audiencia deste Juizo, o official de justiça, que servir de porteiro, trará a publico prégo de venda e arrematação, ás portas do edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, para ser vendido a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação com o abatimento de 10 %, o predio abaixo, pertencente ao espolio da finada Sophia Libânia do Sacramento, de quem é inventariante Antonio Bernardino Gonçalves. Descrição do immovel: Predio assobradado, á rua S. Valentim n. 11, com 5^m,35 de frente e 15^m,40 de fundos; sua formação, pedra, cal e tijolo, com porta e duas janellas de frente com portadas de cantaria, dividido em duas salas, dous quartos e área, tudo assoalhado e forrado, um puxado com 7^m,20 por 3^m,25 de largura, dividido em dous quartos e cozinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 5^m,35 e de fundos 33^m,20, todo fechado. Avaliado em 12:000\$, menos o abatimento de 10 %, 10:800\$. E quem o mesmo predio pretender devo comparecer no dia, hora e lugar supra designados, afim de fazer a licitação legal. E para os fins de direito se extrahem o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, cartorio do Segundo Officio de Orphãos desta Vara, em 4 de julho de 1906. E eu, Camões dos Santos Lima Thompson, escrivão, o subscreevi.— *Zacharias do Rego Monteiro.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores da fallencia de Gabriel Resk & Irmão para dizerem sobre o pedido de rehabilitação, requerida pela mesma firma, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juiz e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de rehabilitação da firma Gabriel Resk & Irmão, sendo-me dirigida a petição do teor seguinte: «Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara do Commercio — Gabriel Resk & Irmão, tendo cumprido a concordata que fizeram com seus credores e, em consequencia, obtido quitação de quanto deviam e estando em condições de serem rehabilitados, uma vez que os documentos que esta acompanham mostram ter sido casual sua fallencia, tendo sido archivado o processo crime e terem os supplicantes folha corrida, veem requerer a V. Ex. se digne de mandar expedir editaes com o prazo da lei, afim de ser decretada a rehabilitação dos supplicantes findo esse prazo. Nestes termos, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1906.— O advogado, *João Victorio Pareto Junior*. (Estava legalmente sellada.) Sendo deferida a petição acima transcripta, passou-se o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores da fallencia de Gabriel Resk & Irmão para, no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreeve, dizerem sobre o pedido de rehabilitação requerida pelos mesmos Gabriel Resk & Irmão, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se o presente e mais quatro do mesmo teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 12 de junho de 1906. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscreevi.— *Julio de Barros Raja Gabaglia.*»

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobradado á rua Torres Homem n. 110, antigo n. 70, e respectivo terreno, penhorado a Joaquim Maria Gonçalves Pereira e sua mulher em autos de executivo hypothecario que lhes move o Dr. Joaquim Antonio Farinha, inventariante do espolio de Francisco do Couto Soares

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da Terceira Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como no dia 6 de julho proximo futuro, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará á publico prégo de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação o predio abaixo descrito e avaliado: Um predio assobradado á rua Torres Homem n. 110, antigo n. 70, tendo de frente 7^m,55 e de fundos 10^m,55, sua formação é de pedra, cal e tijolo, com tres portas no assobradado, na frente com sacada, grade de ferro e corrimão, tudo com portadas de cantaria, tendo na porta do centro escada de pedra de cantaria com grade de ferro e corrimão, que dá servidão ao assobradado, no porão dous mezaninos, na frente, de um lado, duas janellas e duas no porão, assim como do outro

lado, tudo com portadas de madeira, dividido em duas salas e dous quartos. Um puxado no fundo com 5^m,55 por 4^m,40, dividido em cozinha, dispensa e quarto com privada, o porão dividido em dous commodos, tendo em um tanque para lavagem e privada. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 11^m,50 e de fundo 43^m,60, todo fechado, tendo na frente parapeito, gralil de ferro e portão com grade de ferro, está avaliado em 14:000\$. E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico prégo de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido livrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 12 de junho de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi.— *Nestor Meira.*

Juizo da Decima Segunda Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias a Antonio Augusto Ferreira, na forma abaixo.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª Pretoria do Districto Federal.

Faz saber a Antonio Augusto Ferreira, que por parte da justiça publica foi offerecida a e por este juizo aceita, denuncia pela qual está sendo processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e, como não tenha sido ense vêr processar pelo dito crime, pelo presente o cito com o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, a comparecer neste juizo e apresentar defesa, fican do desde logo citado para todos os demais termos do processo até final julgamento. As audiencias deste juizo tem lugar nos dias uteis, ás 11 horas da manhã. E para que chegue ao conhecimento do mesmo, mandou passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, 5 de julho de 1906. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscreevi.— *José Ovidio Marcondes Romeiro.*

SCIENCIAS**A concepção actual do ensino da geographia**

Em varios paizes da Europa e mesmo nos Estados Unidos, tem havido ultimamente uma propaganda muito energica para uma reforma do ensino da geographia, com o fim especial de tornar accessiveis á mocidade os resultados scientificos que interessam a esta sciencia, obtidos neste ultimo quarto de seculo. As idéas sobre a base da tal reforma estão, entretanto, longe de ser fixas.

As actas dos congressos geographicos e os periodicos especiaes trazem-nos o echo de largas discussões. Deve-se ver nisso um signal do tempo, uma prova da importancia da questão. Si se tratasse apenas de uma reforma domestica, que pudesse ser remedada por algumas medidas geraes ou parti-

culares, a questão não levantaria tantas controversias. Mas, já que tantos homens illustres e de quasi todos os paizes se encontram nesta preocupação, é mister reconhecer que se trata de um grande problema de educação, de uma nova orientação a dar á geração nova, á mocidade hodierna.

Porém, no Brazil, poucos se preocupam com esta questão, provavelmente porque a geographia não figura aqui entre as sciencias que fazem parte dos estudos superiores. Foi por isso que, finalmente, com algum receio e depois de muitas hesitações, resolvi tentar levantar esta questão no Centro de Sciencias e Letras de Campinas, em uma conferencia lida no mez de dezembro de 1905. Como complemento ao que tive a honra de expor, julguei útil tornar conhecida a conferencia sobre o mesmo assumpto do distincto geographo P. Vidal de la Blache, lida no «Musée Pédagogique de Paris» e publicada no «Compte Rendu de 1905» do mesmo museu. Devo, entretanto, declarar que a traducção não é sempre litteral. Procurei fixar a attenção sobre o que julguei mais adaptavel neste paiz e aproveitei-me largamente de notas colhidas e, antes de tudo, de observações pessoais. As numerosas alterações e accrescimos não escaparão certamente ao leitor perspicaz. A responsabilidade dos erros e deficiencias cabe, pois, inteiramente ao traductor.

Formou-se não sei como, provavelmente repetindo uns aos outros, a opinião de que a geographia não passa de uma questão de memoria. Conforme essa idéa, aliás traduzida no programma de ensino de geographia do Gymnasio Nacional—si é que se pôde com tal nome honrar aquelles pontos amontoados a esmo, sem nexos, sem logica e nos quaes serão baldados todos os esforços para descobrir a mão de geographo e tão pouco de pedagogo—seria logico concluir tal rememoração nas aulas dos annos elementares. Definições muito superficiaes, para não dizer erroneas, dos termos geographicos; alguns algarismos escolhidos a esmo e, antes de tudo, nomes. Não conviria tudo isso á idade em que a memoria ainda guarda toda a sua vivacidade?

Parece logico que a memoria docil das crianças registre todas essas noções, sem duvida muito uteis. Para fecundal-as, appellam, com uma confiança que seria exaggerada, si não fosse ridicula, para as occasiões presumidas que as leituras, as relações sociaes, necessariamente lhes hão de offerecer. A idéa muito espalhada de que a geographia só se aprende pelas viagens serve de desculpa ou antes de pretexto para não aprendel-a de maneira alguma; não precisamos citar erros geographicos, não só nos jornacs estrangeiros, como tambem nos brazileiros, para corroborarmos a nossa asserção com exemplos frisantes; me-mo no *Jornal de Commercio* poderíamos colher larga messe.

Nos tempos longinquoos a que se referem as minhas lembranças de discipulo escolar, a geographia estava, na pratica, eliminada das disciplinas dos annos superiores do Gymnasio, ainda que figurasse *pro forma* nos respectivos programmas; e não creio fazer injuria aos excellentes mestres que nos quatro ultimos annos (6º, 7º, 8º e 9º) me ensinaram a historia, afirmando que a geographia não figurava sinão para *inglês*: ver nas suas aulas.

Bem sei que não é mais assim na Europa e nos Estados Unidos; mas no Brazil, nem sequer nos programmas dos annos superiores dos gymnasios obteve-se um logarzinho para a geographia, e creio poder afirmar que nunca tem sido tomada á serio tal disciplina. E, mesmo nos grandes centros culturaes, há ainda algo que fazer.

Em um dos recentes congressos geographicos allemães, contava-se uma anecdota typica do que ainda pôde acontecer, mesmo na Prussia. Um inspector escolar visitava uma aula na qual o professor estava explicando a seus alumnos como as chuvas de monções, pela sua irregularidade, são a causa principal das seccas e das fomes que tão frequentemente flagellam o Imperio das Indias. O inspector o interrompe e censura por afastar-se do seu ponto e, querendo illustrar a sua theoria com o exemplo, começa a interrogar os alumnos sobre golfos e montanhas da Asia. Por mais convencidos que estejamos da utilidade ou mesmo da necessidade dessa nomenclatura, difficil é reprimir o pensamento de que as cartas poderão servir para alguma coisa e que se poderia achar para aproveitamento real do alumno melhor emprego do tempo do que esse de ensinar nomes e mais nomes.

Puro exercicio de memoria para uns, a geographia não passa de uma sciencia de erudição para outros. Bersot recommendava uma vez aos alumnos da *École Normale*, de Paris, que se applicassem mais á «geographia difficil que se serve dos textos». Assim, texto e não o terreno—estudo que um sabio podia fazer em gabinete ou, melhor ainda, nos archivos, sem que a sua curiosidade jámais fosse despertada para as curiosidades do sólo ou para phenomenos biologicos.

E, de facto, quasi todos os sabios que naquelle tempo se chamavam geographos consideravam a geographia como uma sciencia de erudição esteril, que, antes de tudo, procura escavar dos antigos decretos limites traçados arbitrariamente nos gabinetes reaes, por quem, ás vezes, totalmente ignorava a configuração vertical e a constituição tectonica do sólo. Na identificação de logares, na reconstituição das antigas divisões politicas, resumiam-se, para os geographos da primeira metade do seculo passado, um Candido de Almeida, um Valchenag, um Desjardins, os titulos scientificos que a geographia podia invocar. E, certamente, todos concordaram que titulos semelhantes mal se prestam para ser conquistados nas aulas dos nossos estabelecimentos secundarios e que elles, pelo contrario, constituem uma condemnação da geographia como sciencia escolar.

Admirar-se-ha, pois, que a geographia tenha conservado sempre seu logar e podido figurar nos programmas do ensino secundario. Verdade é que esta conservação nos programmas, este signal de consideração, ella o deve menos a si propria do que á protecção da historia. Este facto não foi, entretanto, sem consequências. A vantagem de ser exigida nos exames e de figurar nos programmas do ensino publico foi para a geographia um começo de progresso, pois, tornada assim familiar aos estudiosos, chegou, de pouco em pouco, a conquistar um certo numero de cultores e a ganhar terreno nos institutos de ensino superior.

Não se pôde, portanto, negar que foi uma felicidade que a geographia, a despeito da indifferença geral, guardasse um logar tradicional entre as sciencias escolares. Deveu este direito de cidadania á consideração de ser tida como uma companheira da historia. O facto de que mal se comprehende a historia de um povo sem se conhecer o meio geographico no qual se desenrolaram as scenas de sua vida civica, não pôde ser contestado, e foi sempre muito bem comprehendido pelos homens cuja influencia por muito tempo tem sido preponderante no ensino da historia. Niebuhr, Rauke, Geijes, Macaulay, Michelet e Mommsen tinham todos uma comprehensão muito exacta da reacção do meio geographico, e seus discipulos

seguiram as suas tradições e acudiram presurosos ás aulas do grande Carlos Ritter. Verdade é, entretanto, que os bellos principios destes e de outros mestres pouco fructificaram nas aulas secundarias de geographia.

Mas a historia, por sua vez, cobrava muito caro o auxilio que prestava á geographia. Havia entre as duas sciencias uma repartição desigual e, sendo o ensino de historia o essencial, a geographia não interferia sinão como auxiliar. Nesse caso não se respeitava, pois, sufficientemente, a autonomia de um dos conjugues. A geographia só podia apparecer de soslaio e mesmo hoje há programmas que exigem o «resumo historico» das regiões a que se referem os pontos. A geographia pediam-se apenas material e apoio para as explicações de uma sciencia estranha e propunham-lhe, em nome da historia, perguntas directas e questões cujas respostas deviam servir para fortalecer hypotheses individuaes desic ou daquello mestre.

Mas, para que ella realmente pudesse dar todos os esclarecimentos desejados, seria mister estudal-a e professal-a nas aulas das universidades. O serviço que ella pôde prestar á sociologia, assim como á historia, consiste em pôr os factos humanos e a relação com a serie das cousas naturaes, collocal-os e concebêl-os no seu meio physico e biologico. Para que a sua explicação e o seu testemunho tenham algum valor e mesmo um sentido, é mister que ella se apoie sobre um encadeamento differente daquelle que se trata de explicar e inteiramente estranho ás investigações historicas.

A acção da natureza sobre a historia humana deriva a sua força do facto de se não exercer do mesmo modo que a acção do homem. É uma interferencia insensivel e complexa, accumulando effeitos que se totalizam lentamente: uma acção continua, devendo a esta continuidade mesma, a sua potencia indestructivel. Mas assim não o entendiam. Limitavam-se a recorrer a algumas breves generalizações, feitas de uma vez para sempre. Este methodo mal podia produzir outros resultados além de alguns aforismos geraes, que não tardaram em entrar no arsenal das verdades banaes, do onde, realmente, não valia a pena retiral-os.

Com conhecimentos rudimentares da geographia, sem procurar estudal-a methodicamente, não podiam avaliar bem os serviços que esta sciencia está, realmente, apta a prestar á historia. Partir de um facto historico que nos interessa ou que nos parece escuro, e procurar para elle uma explicação entre os phenomenos complexos geographicos, é um methodo vicioso já pelo caracter tendencioso da investigação.

Nada se ganha em subordinar uma sciencia a outra; corre-se, pelo contrario, perigo de dar origem a exaggerações prejudiciaes á propria causa que se quer explicar ou defender. Os proprios geographos,—e apresenta-se ao meu espirito um nome que não quero mencionar sinão com todo o respeito e sympathia que merece: o do senador Candido Mendes de Almeida—partindo de uma noção insufficiente da sciencia que professavam de certo modo, com uma preocupação mui exclusivamente historica.

É, pois, sobre a propria idéa da geographia que ha confusão e incerteza, não só no publico, como tambem, ás vezes, mesmo entre os partidarios mais convencidos do ensino desta sciencia, a seu respeito. Si reinassem idéas mais precisas, melhor se entenderiam os interessados sobre a reforma do seu ensino. Portanto, é mister tentar precisar esta noção, e para isso serão necessarias umas vistas retrospectivas; mas esforçar-me-hei por não as tornar abusivas e por não perder de vista as questões actuaes de que se trata.

II

A geographia scientifica não é uma improvisação de hontem. Data dos tempos de Alexandre, de Humboldt e de Carlos Ritter. Graças a estes mestres, e sobretudo ao segundo, a geographia já fez o seu tirocinio no ensino das escolas superiores e nas universidades. Que me seja permittido resumir muito schematicamente os principios sobre os quaes elles a fundaram.

A geographia é, conforme estes mestres, uma explicação racional, na qual as partes se esclarecem pelo conjuncto, sendo o conhecimento de todas ellas necessario e antecipado ao estudo deste. É em um retrocesso systematico do particular ao geral que consiste o que Ritter chamou a geographia comparativa, e que hoje communmente se chama a geographia geral, idéa que eu traduziria dizendo que constitue a expressão da unidade terrestre. Para reunir estes elementos, devemos nos esforçar por agrupar, conforme a sua distribuição sobre a superficie do globo, os factos de que depende a physionomia terrestre. Sómente assim é que se pôde obter a sua coordenação e a sua classificação. Esta tarefa foi a grande obra de Humboldt. Tentou fixar sobre cartas a repartição dos factos geographicos e constituir assim repertorios que se aperfeiçoariam com os tempos, e cujo typo foi o *Atlas de Berghaus*, publicado (1ª edição) em 1836 (1) sob sua inspiração directa. Quanto mais se entrar nessa classificação e quanto mais ella se aperfeiçoar, tanto melhor se comprehenderá a repercussão reciproca dos diferentes factos geographicos e se chegará, pouco e pouco, a distinguir a que ponto os phenomenos physicos e biologicos estão em relações constantes de causa e de effeito, e como elles engendram, combinando-se conforme condições diversas, diferenças caracteristicas de regiões e determinam a sua physionomia.

Esse encadeamento é, conforme Ritter, o objecto principal da geographia e o centro de todo o ensino geographico. Este principio deve achar a sua applicação tanto no estudo particular das diferentes regiões, como nos estudos geraes de que a terra é objecto.

Eis, em resumo, idéas cujo valor educativo não escapam a um espirito reflectido. Podemos agora perguntar por que, tendo sido ellas formuladas na primeira metade do seculo XIX, não tem exercido desde aquella época uma influencia mais decisiva sobre o desenvolvimento dos methodos de ensino geographico?

É um ponto de historia cujo exame nos arrastaria muito longe. Limitemo-nos a notar que, si estas idéas não receberam a não poucas applicações no ensino geographico no estrangeiro, assim não foi na Alemanha. Quando Elisée Reclus publicou em França, com o titulo *La Terre*, uma geographia physica, impregnada da inspiração de Ritter e de Humboldt, teve em sua patria admiradores, mas não discipulos. Ritter, pelo contrario, fez escola no seu paiz e esta recebeu com elogios a obra de Reclus, traduziu-a e enriqueceu as successivas edições com os resultados novos da sciencia em progresso rapido. Mas as recentes concepções não dominavam ainda sobre um numero sufficiente de observações. Havia nisso, com effeito, um germen de fraqueza de que muito tiveram de soffrer. Todavia contribuíram para formar na Alemanha um espirito geographico mais exercitado, mais esclarecido e mais seguro do que nos paizes onde ellas não se enraizaram. Os manuaes confeccionados sob o ascendente de Ritter, como sejam o de Roon (para a escola militar), o de Daniel, de Güttho (cuja primeira edição é de 1868) (1) podem hoje parecer muito incompletos e mesmo erroneos, mas estavam muito acima

dos que naquelle tempo eram publicados em outros paizes. Emquanto na França, para meencionar um exemplo, dominava o systema de divisão por bacias fluviaes, systema que, aliás, ainda domina em alguns compendios e atlas bastante usados no Brazil, via-se naquelles manuaes um esforço para obter divisões mais naturaes. Quando se percorrem as interessantes relações de viagens de Barth, discipulo directo de Ritter, podem se apreciar os progressos que tinham feito, nesta escola, o espirito e a comprehensão dos factos geographicos. A attenção do celebre explorador acha-se sempre attenta para os phenomenos physicos e a sua relação com a vida dos habitantes. Este espirito geographico manifesta-se, naquelle paiz, até nas publicações em apparencia mais estranhas á geographia, como na imprensa periodica, por exemplo. É de facto bastante significativo que os tres geographos mais notaveis do seculo XIX, pelas escolas que fundaram, Oscar Peschel, Frederico Ratzel e Elisée Reclus, este ultimo discipulo directo de Ritter e, posto que francez, pertencendo, como geographo, á escola deste mestre, tanto como os dous outros, tinham ganho as suas esporas como jornalistas.

Entretanto, hoje, quando folheamos os compendios ou os manuaes de geographia, mesmo os que passavam por ser os melhores, ha uns trinta annos, descobrimos facilmente os seus pontos fracos. Os defeitos variam conforme os autores e mesmo conforme a nacionalidade destes, mas o que parece ser commum a todos, e que principalmente chama a nossa attenção, é a linguagem vaga e pouco precisa nas descrições das formas do sólo. É raro notar uma tentativa de reduzi-las a typos, de diminuil-as, de classifical-as. Na terminologia das costas, assim como do relevo, são as palavras empregadas a esmo; como por acaso sahiram da penna para designar cousas que nos parecem diferentes. Fallam de fjords, planaltos, terraços, etc., mas sem e especificarem a significação precisa destes termos.

Nem tão pouco souberam apanhar as verdadeiras relações entre as diversas formas do relevo e da estrutura. Quando tentavam estabelecer uma comparação, approximavam de preferencia as partes do mundo, como si estes nomes tradicionaes representassem verdadeiras individualidades terrestres. Comparam, por exemplo, as montanhas da Europa com as da Asia; oppõem á estrutura de uma a da outra, que aliás ainda ignoravam. Assim chegam a generalizações que não resistem á analyse.

Guiam-se, enfim, pelos caracteres puramente exteriores, sem attenção sufficiente ás forças que estiveram em jogo na formação do relevo.

(Continúa).

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje unicamente as seguintes folhas:

Quinto dia util — Bibliotheca Nacional; montepio e diversas pensões da guerra.

Bibliotheca da Faculdade de Direito de S. Paulo — Esta bibliotheca foi frequentada, durante o mez de junho findo, por 976 pessoas, que con-

sultaram 485 obras em 805 volumes, sendo: em portuguez, 258; em francez, 199; em latim, 19; e em italiano, 9; assim distribuidas: sobre jurisprudencia, 400; sciencias e artes, 47; bellas-lettas, 23; e historia e geographia, 15; jornaes e revistas, 491.

Bibliotheca. Museu da Marinha — Durante os 25 dias uteis do mez de junho findo, foi esta bibliotheca frequentada por 987 leitores que consultaram 1.123 obras as sim classificadas: marinha, 152; bellas-lettas, 128; physica, 118; chimica, 108; jurisprudencia, 71; historia, 68; botanica, 60; linguistica, 57; medicina, 48; mathematica, 41; encyclopedia, 38; e revistas e ornaes, 224. Sendo as mesmas escritas: portuguez, 428; francez, 302; inglez, 141; alle-não, 98; italiano, 76; hespanhol, 53; e latim, 25.

— No mesmo periodo foi o Museu Naval visitado por 656 pessoas.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Maroim* para Bahia, Maceió, Recife, Aracaty e Mossoró, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Grecian Prince*, para Victoria e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Titian*, para Santos, recebendo impressos até ás 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Amanhã:

Pelo *Esperança*, para Caravellas, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Murupy*, para Espirito Santo, Guapary e Caravellas, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 4 de julho de 1906 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração rihho sojar		
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	764.17	20.7	15.63	86.2	SSW	2	—	—	—	0	0	0	—	—	—	
	2....	764.32	19.3	16.16	97.0	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	764.14	20.6	14.89	82.7	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	764.18	20.9	14.87	80.0	S	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	764.56	19.3	15.53	93.0	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	761.75	19.5	15.25	90.5	S	3	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
	7....	765.23	19.0	14.75	90.0	SSE	2	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
	8....	765.90	19.0	14.75	90.0	SSW	3	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
	9....	766.43	19.2	15.27	91.0	SSW	2	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
	10....	766.52	19.8	15.22	88.6	S	2	Incerto	10	—	—	—	—	—	—
	11....	766.54	20.3	15.40	87.0	S	2	Incerto	10	—	—	—	—	—	—
	12....	766.19	20.2	15.30	87.0	SE	2	Mão	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	1.50	11.50	—
	13....	765.73	19.9	15.00	87.0	S	2	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
	14....	765.50	19.7	14.80	87.0	SSE	5	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
	15....	765.33	19.4	15.31	91.5	SSE	6	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
	16....	765.20	19.6	14.86	87.0	SSW	2	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
	17....	765.27	19.2	14.62	88.0	S	1	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—	—
	18....	765.55	19.0	14.75	91.0	SSE	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	19....	765.97	19.0	14.91	91.1	ESE	2	Incerto	Nevoeiro alto	..	10	—	—	—	—	—	—
	20....	766.22	19.0	14.75	90.0	ESE	2	Incerto	Nevoeiro alto, garóa	..	10	—	—	—	—	—	—
	21....	766.39	18.7	14.74	92.0	ESE	1	Incerto	Chuviscos, nev. alto	..	10	—	—	—	—	—	0.03
	22....	761.30	18.7	14.74	92.0	ESE	1	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
	23....	766.30	18.5	15.11	96.0	E	2	Mão	Chuva	..	10	20.7	21.1	18.1	—	—	—
	24....	766.20	18.4	14.77	04.0	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

Durante o dia e no correr da noite chuveou e choveu, a intervallos.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=3° 57' 10" NW

Capital Federal, 5 de julho de 1906.—Observações meteorologicas simultaneas.—A 0 h. m. de Greenwich ou (9 h. 07 m. a. T. m. do Rio).

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém.....	763.42	26.0	20.95	26.85	Capital.....	770.94	20.8	13.80	19.60
S. Luiz.....	—	—	—	28.95	S. Paulo.....	769.75	14.0	7.05	13.95
Parnahyba.....	—	—	—	29.00	Santos.....	769.68	19.4	13.71	19.00
Fortaleza.....	764.89	25.8	16.81	25.45	Paranaguá.....	767.80	18.0	14.56	19.50
Natal.....	764.90	28.5	18.84	23.85	Curityba.....	771.16	10.5	9.10	8.15
Parahyba.....	—	—	—	?	Guarapuava.....	—	9.7	8.75	13.60
Recife.....	765.48	26.0	17.20	26.70	Assuncion.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	?	23.5	11.99	23.10	Posadas.....	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	23.25	Florianopolis.....	768.45	13.2	9.99	14.35
Aracaju.....	766.65	25.0	19.81	24.75	Corrientes.....	—	—	—	—
Dndina (Bahia).....	766.60	21.6	17.95	23.45	Itaqui.....	763.25	10.0	8.57	12.70
S. Salvador.....	—	—	—	—	Porto Alegre.....	765.16	10.2	7.97	11.10
Cuyabá.....	—	—	—	—	Rio Grande.....	762.98	11.5	8.26	12.20
Victoria.....	769.50	22.0	16.85	22.25	Cordoba.....	—	—	—	—
Barbacena.....	—	15.6	10.37	17.30	Rosario.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	772.12	15.8	10.81	16.25	Mendoza.....	—	—	—	—
Campinas.....	—	15.5	10.56	12.15	Buenos Aires.....	—	—	—	—
					Montevideo.....	759.00	9.2	7.29	9.90

Em Guarapuava houve nevoeiro na manhã de hoje.
Em Curityba chuveou na madrugada e na manhã de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio dia: Tempo bom. Ventos normaes.

Aviso — A previsão é válida durante 24 horas.
Nota — As observações com este signal (x) são de hontem.
Até as 2 hs. 55 m. p. não se recebeu mais telegramma algum

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 3 de julho de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.7	22.3	12.5	63	1.1	N	1.0	C	
4 h. m.....	759.1	21.3	13.2	70	1.5	NW	0.5	C. SC	
7 h. m.....	760.3	21.7	12.0	62	0.0	Nulla	0.9	C. CK	
10 h. m.....	761.6	25.0	9.8	42	5.9	NW	0.7	C. CK	
1 h. t.....	760.3	27.0	12.1	45	2.8	N	0.4	C. CK	
4 h. t.....	759.6	25.8	13.5	55	2.0	S	0.3	C. CK	
7 h. t.....	760.6	24.9	13.1	56	1.4	SSW	0.7	C. CK	
10 h. t.....	761.5	23.1	11.2	53	3.6	NW	0.8	C. CK	
Médias.....	760.34	23.89	12.18	55.8	2.3		0.7		

Temperatura: maxima, ás 3 hs. T., 28,0; minima, ás 4 hs. 15^m, M., 21,1.—Evaporação em 24 horas, 5,1.—Horas de insolação: 8 hs. 42^m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 4 de julho de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.	764.5	20.2	15.1	89	2.4	SSE	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	763.7	19.9	16.0	92	3.3	SSE	1.0	N	
7 h. m.....	764.9	19.4	15.2	90	3.3	SSE	1.0	N.	
10 h. m.....	765.9	20.2	15.0	85	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	765.0	19.8	14.6	85	3.3	SSW	1.0	N. KN	
4 h. t.....	764.5	19.8	14.8	88	1.4	SSE	1.0	N.	
7 h. t.....	765.3	19.9	14.5	84	0.0	Nulla	1.0	N. KN	
10 h. t.....	765.6	19.4	14.8	88	0.0	Nulla	1.0	N. KN	
Médias.....	764.93	19.78	15.00	87.6	1.7		1.0		

Temperatura: maxima, ás 11 hs. 1/2 M., 21,2; minima, ás 7 hs. 1/2, M., 18,7.—Evaporação em 24 horas, 1,6.—Ozono: ás 7 hs. m., 2; ás 7 hs. v. 0.—Horas de insolação, 0 h.00.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 7m/m53; as 7 hs. da noite, 6m/m25.—Total em 24 horas, 13m/m78.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 30 do junho o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.004	576	1.580
Entraram.....	19	22	41
Sahiram.....	51	20	47
Falleceram....	11	2	13
Existem.....	985	575	1.560

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 424 consultantes, para os quaes se aviaram 461 receitas.

Fizeram-se duas extracções de dentes e quatro obturações.

— E no dia 1 de julho:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	985	575	1.560
Entraram.....	13	5	18
Sahiram.....	9	6	5
Falleceram....	10	3	13
Existem.....	979	571	1.550

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 302 consultantes, para os quaes se aviaram 287 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes.

— E no dia 2:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	979	571	1.550
Entraram.....	32	21	53
Sahiram.....	16	25	41
Falleceram....	4	2	6
Existem.....	991	565	1.556

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 434 consultantes, para os quaes se aviaram 535 receitas.

Obituario—Sepultaram-se no dia 30 de junho, 32 pessoas, sendo:

Nacionais.....	23
Estrangeiros.....	9
	32
Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	9
	32
Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	11
	32
Indigentes.....	3

— E no dia 1 de julho, 41 pessoas, sendo:

Nacionais.....	39
Estrangeiros.....	5
	44
Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	17
	44
Maiores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	18
	44
Indigentes.....	14
— E no dia 2, 43 pessoas, sendo:	
Nacionais.....	37
Estrangeiros.....	6
	43
Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	20
	43
Maiores de 12 annos.....	31
Menores de 12 annos.....	12
	43
Indigentes.....	12

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 4 de julho de 1906.....	793:096\$903
Idem do dia 5:	
Em papel.. 197:780\$012	
Em ouro.... 139:725\$378	337:505\$390
	<u>1.130:602\$293</u>
Em igual periodo de 1905..	938:430\$009

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 5 de julho de 1906

Interior.....	27:678\$976
Consumo:	
Fumo.....	3:683\$000
Bebidas.....	1:460\$200
Phosphoros....	12:000\$000
Calçado.....	2:120 000
Velas.....	3:750\$000
Perfumarias...	508\$000
Especialidade de pharmaceuticas.....	304\$000
Vinagre.....	122\$000
Conservas.....	80\$000
Chapéus.....	3:501\$300
Tecidos.....	12:401\$000
Bongalas.....	20\$000
Registro.....	200\$000
	<u>40:148\$500</u>
Extraordinaria.....	6:469\$582
Deposito.....	8\$000
Renda com applicação especial.....	4:742\$724
	<u>79:047\$782</u>
Renda de 1 a 4 de julho de 1906.....	235:940\$672
Total.....	314:988\$454
Em igual periodo de 1905....	273:549\$416

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE HISTORIA, ESPECIALMENTE A DO BRAZIL

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente, até o dia 25 de setembro proximo, a inscripção do concurso para o provimento da cadeira de historia, especialmente a do Brazil, deste externato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brazileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros, si fallarem correctamente a lingua vernacula.

O candidato que quizer se inscrever virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscripção poderá apresentar qualquer documento que julgar conveniente como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 23 de junho de 1906. — O secretario, *Jaulo Tavares.*

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURSO

Acha-se aberta na secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, de hoje até o dia 11 de julho proximo, das 11 horas do dia ás 2 da tarde, a inscripção para concurso a dous logares no internato da clinica do mencionado manicomio, devendo todo o concurrente apresentar documentos que atestem a seu respeito:

- 1º, sanidade e vacinação recente;
- 2º, moralidade;
- 3º, que é alumno do curso medico, approvedo ao menos no terceiro anno do mesmo.

O certamen constará de tres provas:

- a) escripta, sobre anatomia e physiologia do systema nervoso;
- b) pratica e oral, sobre pathologia nervosa ou mental.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, Rio de Janeiro, 11 de junho de 1906. — *João Mello Mattos.*

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA O PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA SEXTA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, desta data até 17 de setembro do corrente anno, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o provimento effectivo do logar de lente substituto da 6ª secção, que comprehende as cadeiras de metallurgia, electro-metallurgia, exploração de minas, economia politica e finanças, direito constitucional, direito administrativo, estatistica e legislação de Minas, regulamento da Escola de Minas, de 11 de maio de 1901 (decreto n. 4.017).

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Código dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario (decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901).

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de junho de 1906. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira.*

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 51 do decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904, que, no periodo de 1 a 10 do corrente mez, foram archivados os seguintes contractos e distractos de sociedades commerciaes:

Contractos

De Antonio Tavares Martins e Austriquiano do Amaral Mourão dos Santos, para a exploração de uma pharmacia nesta praça, á rua de S. Francisco Xavier n. 49 A, com o capital de 4:000\$, sob a firma A. T. Martins & Comp.

De José Antonio Bernardo e Antonio Augusto Bernardo, para o commercio de fructas, etc. nesta praça, com o capital de 5:000\$, sob a firma Bernardo Sobrinho.

De Cheri Azzi e Miguel Azzi, para o commercio de fazendas etc., nesta praça, á rua do Cattete n. 112, com o capital de 3:000\$, sob a firma Cheri Azzi & Irmão;

De Gabriel P. de Carvalho, Custodio Justiniano Chagas e o commanditario Justiniano Chagas, para a exploração de hotéis nesta praça, ás ruas Visconde de Maranguape n. 15 e Dr. Joaquim Silva n. 62, com o capital de 60:000\$, sob a firma Gabriel & Comp.;

De Nicola Agrello e Pedro Mitidiero, para o commercio de massas alimenticias nesta praça, á rua Senador Eusebio n. 126, com o capital de 10:000\$, sob a firma Nicola, Agrello & Comp.;

De João Pinto, José Gomes da Cruz e Manoel Fernandes Moura, para exploração de uma officina de marceneiro nesta praça, á rua Senhor dos Passos n. 36, com o capital de 3:000\$, sob a firma Pinto Gomes & Moura;

De Seraphim Antonio Fontella e Antonio Joaquim da Fonseca, para o commercio de saccos e molhados, nesta praça, á rua Jockey Club n. A 41, com o capital de 6:000\$, sob a firma Fontella & Fonseca.

De Antonio Ribeiro Seabra, José da Rocha Mello, Joaquim de Campos Mendes, João José Baptista e Manoel Franco Ventura, para o commercio de fazendas etc., nesta praça, á rua Visconde de Inhauma ns. 38 e 40, com o capital de 1.500:000\$, sob a firma Seabra & Comp.

De Joaquim de Moraes Cordeiro, Bernardino Torres Bogado e a firma Torres Bogado, como commanditaria, para o commercio de lacticinios, nesta praça, á rua do Sacramento n. 6, com o capital de 6:000\$, sob a firma Cordeiro, Bogado & Comp.

De Eduardo Brandão de Vasconcellos, Manoel Pereira da Costa Freitas e José Martins de Freitas Pedrosa, para o commercio de armarinho etc., nesta praça, á Avenida Central n. , com o capital de 193:000\$, sob a firma Freitas, Brandão & Comp.

De José Antonio Lopes de Castro Torres Junior, Luiz de França Torres e Victorino Garcia, para o commercio de molduras, etc., nesta praça, á rua do Areal n. 59, com o capital de 1:645\$700, sob a firma França, Garcia & Comp.

De Manoel Lopes Passos e Diamantino Augusto Nunes, para o commercio de calçados, nesta praça, á rua Marechal Floriano n. 123, com o capital de 5:000\$, sob a firma M. Passos & Nunes.

De José Lourenço Bagueiro e Joaquim Miguez, para a exploração de hotel, nesta praça, á rua da Candelaria n. 41 A, com o capital de 10:000\$, sob a firma Lourenço & Miguez.

De Manoel Alves Pinheiro e o socio pharmaceutico L. Noronha, para a exploração de uma pharmacia, nesta praça, á rua Jockey Club n. 20 B, com o capital de 4:000\$, sob a firma M. Pinheiro & Comp.

Alteração de contracto

De A. Madeira & Comp., pela retirada do socio commanditario Antonio José Madeira e admissão de D. Elvira Teixeira da Costa, na mesma qualidade.

Distractos

De Marques & Costa, Seabra & Comp, Almeida & Ribeiro, Alves & Guedes, J. de Oli-

veira & Comp., Silva Maia & Comp, Santos & Irmão e Valente Leal & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de junho de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

SESSÃO EM 21 DE JUNHO DE 1906

Presidente interino, Torres—Secretario,
Cesar de Oliveira

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, coronel Goulart, Couto, Iguassú e Borges e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o suplente Cabral, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Requerimentos:

De Bordallo & Comp., para o registro da seu calçado «Goodyear».—Indeferido por consistir a marca dos peticionarios um nome sem forma distinctiva, com infracção do preceito do art. 2º do decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De Antonio Rifgor Nunes, para o registro das marcas dos seus productos pharmaceuticos «Pílulas de papaina» e «Exigir de papaina».—Apresento separadamente as duas marcas, por serem diversos productos a que ellas se destinam;

De Breyer Hermans, do Dr. A. Gude & Comp., Gesellschaft mit Veschränkter Haftung, de Antonio José Marques, Raphael Tuck & Sons, limited, Weyessburg Irmãos, Vicente & Rego, Manoel Ferreira Pinna, Dr. W. Havelburg, Jaime Paradedá, Brito & Pacheco, José Ayres & Comp, José Pereira Gomes de Oliveira e José Bessa Alfredo de Carvalho, para o deposito das suas marcas registradas nesta junta, sob ns. 1.599, 1.600, 1.601, 1.624, 1.637, 1.638, 4.623, 4.630, 4.631, 4.723, 4.725, 4.729 e 4.730 a 4.733.—Deferidos.

De Corrêa da Costa & Comp., Macedo, Silva & Comp., A. C. de Aguiar & Comp., Silva & Marinho, B. Santos & Irmão, Cysne & Comp., Guimarães & Pinheiro, T. Côrtes & Comp., Bellengrödt & Meyer, M. Silva & Comp., Vasques & Martin e Szulc, Raedler & Comp., para o archivamento dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Costa Simões & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social, em virtude da retirada do socio de industria Francisco Gomes de Lima.—Deferido.

De Francisco Sampaio Vieira & Irmão, para o archivamento da alteração do seu contracto social, com referencia ao capital, elevado de trinta a quarenta contos de réis.—Deferido.

De Corrêa da Costa & Comp., João Meyer & Comp., Macedo, Silva & Comp., Muller & Gruhrs e Penedo & Domingues, para o archivamento dos seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Leopoldo Pereira de Souza, A. J. Rabello & Comp., Dias & Ribeiro, F. Barbosa & Comp., Granado & Comp., e N. Pereira de Souza & Comp., para o registro das suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Alvares Pollery & Comp., para identico registro.—Completem a declaração com a data em que começou a funcionar o estabelecimento, como exige o art. 11, letra g, do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890.

De Brasil & Irmãos para identico registro.—Regularizem a declaração por não estar de accôrdo com a clausula 1ª do contracto social quanto ao uso de firma que competo exclusivamente ao socio Manoel José Brasil da Silva.

De Vasques & Martin, para identico registro.—Regularizem a declaração por não estar de accôrdo com a clausula 5ª do con-

tracto social na parte referente ao uso da firma.

De Abilio Augusto Alvares e Antonio Januzzi, Irmão & Comp., para annotar-se no registro das suas firmas a mudança dos respectivos estabelecimentos, a saber, o do primeiro para a rua do Theatro n. 31, com commercio de molhados e comestiveis, e o dos segundos para a Avenida Central n. 144.—Deferidos.

Foram deferidos os requerimentos de Amaral Guimarães & Comp., pedindo vista dos autos dos agravos interpostos por João Lopes, Barbosa Amaral & Pimentel, Mattos, Cresta & Comp. e pela Companhia Edificadora dos despachos que negaram o registro das suas marcas de ladrilhos e mosaicos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de junho de 1906.—O official maior, Honório de Campos.

SESSÃO EM 25 DE JUNHO DE 1906

Presidente interino, Torres — Secretario,
Cesar de Oliveira

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, coronel Goulart, Couto, Iguassú e Borges, o suplente Cabral, e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officio de 21 do corrente, do juiz da 3ª Vara Commercial, communicando a abertura da fallencia do commerciante José Gomes da Silva, estabelecido na rua do Alcantara n. 30. — Mandou-se proceder nos termos do art. 19 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.

Officio de hoje, do secretario da Junta dos Corretores, remetendo o boletim das cotações e dos fretes e engajamentos na ultima semana. — Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De Arp & Comp., para o cancellamento dos registros sob ns. 3.731 a 3.734 das suas marcas de retroz. — Deferido.

De Silveira Maia & Comp., para o registro da marca dos seus phosphoros «Diamante». —Deferido.

De Horacio Antonio Teixeira para o registro da marca dos seus cigarros «Apollo». —Deferido.

De Souto Moraes & Comp., para o registro da marca «Hotel do Globo» que distingue os vinhos do seu commercio.—Deferido.

De Custodio Fernandes & Comp., para o registro da marca, representando uma gaivota com a vela enfunada e uma cruz de Malta no centro, que distingue os tecidos de seu commercio e as roupas de seu fabrico.—Deferido.

De Armando Mendes Portella para o registro da marca «Papelaria Portella» que distingue os productos do seu estabelecimento.—Deferido.

De Adriano Ramos Pinto & Irmão, de Villa Nova de Gaya, em Portugal, para o registro das marcas dos seus vinhos «Affonso Henriques» e «Porto Nobreza». —Deferido.

De Costa Ferreira & Penn, para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que publicaram o deposito, feito nesta junta, da sua marca registrada na de S. Salvador sob n. 38.—Deferido.

De Louis Hermann & Comp., James Magnus & Comp. e Santos & Bento para o deposito das suas marcas registradas nesta

junta sob ns. 4.632, 4.641, 4.642 e 4.644.—Deferidos.

De Joaquim Nunes para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 4.639, 4.640 e 4.647.—Deferido.

De Antonio José de Souza Vianna para o deposito das marcas de golabada de cascão e outros doces de seu fabrico, registradas sob ns. 5 e 6 no cartorio de hypothecas da comarca de Campos, Estado do Rio de Janeiro.—Indeferido, por competir exclusivamente ás juntas e inspectorias commerciaes o registro de marcas, nos termos do art. 4º do decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De Pinto Alves & Comp., para o deposito da marca do seu assucar «Apollo», registrada na Junta Commercial do Recife.—Deferido.

De Francisco F. Fontana, para o deposito das suas marcas de herva-matte «Correia», «Idelfonso», «Esmeralda», «Cypriano», «Caloca», «Argentina» e «Siroba», registradas na Junta Commercial do Paraná.—Deferido.

De Guimarães & Comp., para o deposito das suas marcas de herva-matte «Matilde», «La Providencia», «Borzone», «Brenta» e «Guamerino», registradas na mesma junta.—Deferido.

Da Empresa Brasileira de Navegação Freitas, para o archivamento da acta da assemblea geral extraordinaria, de 12 do corrente, que resolveu a liquidação da peticionaria em consequencia da venda dos seus vapores ao Lloyd Brasileiro, sob a firma M. Buarque & Comp.—Deferido.

De Vasconcellos & Comp., para o archivamento do seu contracto social em nome colectivo com commercio de secos e molhados.—Modifiquem a firma social para distingui-la de outra identica, estabelecida á rua Sete de Setembro n. 46 e registrada em 9 de outubro de 1899.

De Carvalho & Magalhães, Alves, Sabrosa & Comp., Souza & Alberto, Porto & Cruz, J. Andrade & Comp., Domingos Nogueira & Irmão, Sergio Portella & Comp. e Alves, Vasconcellos & Comp., para o archivamento dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Ferreira & Raul e Magalhães, Souza & Lemos, para o archivamento dos seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Henrique Gonçalves Ferreira, Almeida & Nogueira, Bellingrodt & Meyer, Coelho, Kean & Comp., Cordeiro, Bogado & Comp., Corrêa da Costa & Comp., Figueiras, Nogueira & Comp., Oliveira, Granato & Comp. e Telles & Almeida, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Silva & Marinho, para identico registro.—Completem a declaração com o reconhecimento da firma social assignada pelos seus socios, como exige o art. 11, letra d, do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890.

De Vivaldi Ribeiro & Dias, para identico registro.—Regularizem a firma social por conter somente os nomes de dous dos quatro socios, todos solidarios, com infracção do art. 3º § 1º do decreto n. 916 de 24 de outubro de 1890.

—Foram mantidos os despachos que negaram o registro das marcas de ladrilhos de João Lopes, Barbosa Amaral & Pimentel, Mattos, Cresta & Comp. e da Companhia Edificadora, mandando-se remeter á Côrte de Appellação os autos dos agravos interpostos dos ditos despachos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de junho de 1906.—O official maior, Honório de Campos.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, previno aos Srs. pharmaceuticos estabelecidos nesta Capital que não devem aviar, sob as penas da lei, receitas firmadas pelo Dr. Urbino de Freitas, ao qual foi negada por esta directoria permissão para o exercicio da clinica, de accordo com o regulamento sanitario vigente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 12 de junho de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vac ser effectuada, sob as penas da lei :

Rua D. Manoel n. 28, dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde ;
 Rua do Cotovello n. 16, dia 10 do corrente, ás 2 horas da tarde ;
 Rua da Misericordia ns. 11 A, 11 B e 80, á 1 e 2 horas da tarde de 12 do corrente ;
 Rua do Chile ns. 7 e 11, dia 13 do corrente, ás 12 e á 1 hora da tarde ;
 Rua Evaristo da Veiga n. 46, dia 16 do corrente á 1 hora da tarde ;
 Rua das Marrecas ns. 8 e 10, dia 16 do corrente, ás 2 horas da tarde ;
 Rua da Assembleia n. 37, dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã ;
 Rua de S. José n. 72, dia 18 do corrente, ás 12 horas da tarde ;
 Rua da Misericordia ns. 63 e 93, dia 20 do corrente, ás 12 e á 1 hora da tarde.
 Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 1 de julho de 1906.—O secretario, D. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo designados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas, sob as penas da lei :

Rua José Domingues n. 52 ;
 Rua Lopes ns. 73, 79, 81 e 83 ;
 Rua Minas n. 33 ;
 Rua Ignacio Goulart n. 17 ;
 Rua Daniel Carneiro n. 34 (fundos 32 e 53 ;
 Rua Senhor dos Passos ns. 188, 240, 118, 100 (laudo de vistoria 118) 118 (laudo de vistoria) ;
 Rua João Caetano n. 41 (laudo de vistoria) ;
 Rua Costa Barros n. 6 ;
 Rua dos Benefictinos ns. 20, 22 e 24 ;
 Rua do Livramento n. 29, (laudo de vistoria) ;
 Rua do Rezende n. 91 (laudo de vistoria) ;
 Rua de Sant'Anna n. 111 ;
 Rua Vinte e Seis de Maio n. 1 ;
 Rua D. Anna Nery n. 214 ;
 Rua Sergipe n. 38 ;
 Rua Gonzaga Bastos n. 2 ;
 Rua Bahia n. 7 ;
 Rua Nova de D. Pedro n. 37 ;
 Rua Evaristo da Veiga n. 20 ;
 Estrada Real de Santa Cruz n. 193 ;
 Travessa João Mattos n. 29 ;
 Travessa S. Salvador n. 19.
 Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 1 de julho de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario :

Candido Libanio, pharmaceutico responsavel pela pharmacia sita á rua Sete de Setembro n. 83, multado em 50\$, por haver se ausentado da referida pharmacia por tempo maior de oito dias, sem deixar substituto legalmente habilitado, infringindo o art. 269 do citado regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude :

Calixto B. Barros, responsavel pelas obras do predio da rua Senhor dos Passos n. 143, encontrado á rua General Camara n. 153, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 13.807 para melhoramentos no predio da rua Senhor dos Passos n. 143, infringindo o art. 98 do citado regulamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude :

J. L. da S. Drumond Junior, residente no becco do Fisco n. 3, multado em 250\$, por não ter cumprido, dentro do prazo que lhe foi dado, a intimação n. 17.927, que o obriga a executar melhoramentos na cocheira á rua S. Luiz Gonzaga n. 39, infringindo o § 2º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 3ª Delegacia de Saude :

Cardoso de Cerqueira & Comp., residentes á rua Sete de Setembro n. 95, multados em 200\$, por não terem comunicado á mesma delegacia que o predio da rua Aguiar n. 6, pelo qual são responsaveis, ficara deshabitado, infringindo o paragrapho unico, letra A do art. 87 do citado regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude :

Antonio José da Silva, residente á rua do Rezenle n. 83, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 9.787 relativa ao predio n. 35 da rua da Matriz, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento ;

Joaquim Faustino Ramos, na pessoa de seu procurador José Augusto Alves, residente á rua Vinte e Quatro de Maio n. 235, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 28.081 relativa ao predio n. 26 á rua da Bella-Vista, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento ;

Pharmaceutico João Alberto de Souza Carvalho, residente á rua Capitão Rezende n. 12 B, multado em 50\$, por não ter enviado á mesma delegacia uma cópia do receptuario aviado em sua pharmacia, infringindo o art. 276 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de julho de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores

PROPOSTAS

De ordem do Sr. engenheiro encarregado destas obras, recebem-se propostas, em carta fechada, até o dia 7 do mez vindouro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio á rua dos Invalidos n. 67, para o fornecimento de madeiras e materiaes necessarios ás mesmas obras, durante o 2º semestre do corrente anno.

Os Srs. concurrentes encontrarão no mesmo escriptorio a relação dos materiaes a fornecer.

Escriptorio das Obras, 25 de junho de 1906.—O 1º escriptorario, Antonio Delfino dos Santos.

Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano

De ordem do Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano, faz-se publico que, na sessão de installação, hoje effectuada nesta cidade, ficou resolvido que as reclamações a que se referem os arts. 3º e 4º do protocollo de 12 de julho de 1904 deverão ser apresentadas, até 15 de julho do corrente anno, na secretaria, que funciona no Ministerio das Relações Exteriores, sendo este prazo prorrogavel. Os reclamantes deverão declarar expressamente que se submeterão ao julgamento do Tribunal e que a sentença terá o effeito de coisa julgada.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1906—Os secretarios, Graça Aranha e Torres Wendell.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA OS LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem da commissão directora, faço scientes aos candidatos que, tendo sido todos habilitados em prova escripta de partidas dobradas, são chamados, hoje, ás 10 horas da manhã, no logar do costume, á prova oral, e em ordem alphabetica, os de letras A, E, G e H.

Capital Federal, 6 de julho de 1906.—O secretario, João Pompilio da Rocha Moreira.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de um terreno com 7.^m de frente á rua da Caixa d'Agua, hoje da Imperatriz, requerido por Cassiano Caxias dos Santos.

Por esta directoria se declara, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 2 de maio de 1905, que se acha aberta concorrência publica para o aforamento do citado terreno á rua da Caixa d'Agua, hoje da Imperatriz, recebendo-se propostas até a 1 hora da tarde do dia 6 de julho proximo futuro, dia e hora em que serão abertas sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser devidamente selladas, em carta fechada, sem emendas, raturas ou qualquer defeito que dê logar a duvidas;

2ª

Os proponentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haver depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$000 para garantia da assignatura do respectivo termo ;

3ª

De accordo com o paragrapho unico do art. 5º das Instruções de 3 de outubro de 1831, versará a concorrência sobre o preço do foro e da joia, sendo os mesmos estabelecidos de 3\$500 para aquelle e de 63\$640 para esta pelos 7.^m, que tem o referido terreno ; devendo o proponente preferido, que será o que offerecer maior fóro, entrar para os cofres publicos, 15 dias depois da publicação do respectivo despacho no *Diario Official*, com a importancia da medição de 5\$250 sob pena de perder em favor do Thesourario a caução a que se refere a 2ª condição.

Na secção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concurrentes poderão pedir esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal em 7 de junho de 1906.—Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, faço publico, para os devidos fins, que, tendo fallecido o despachante desta repartição, Ludgero Braulio da Silva, convidam-se os interessados, na forma do regulamento que baixou com o decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria, 28 de abril de 1906. — *Hermano Eugenio Tavares*, servindo de sub-director.

Caixa Economica e Monte de Socorro

Previne-se aos interessados que de ora em diante o conselho fiscal só tomará conhecimento das justificações judiciais quando promovidas perante o juizo federal com sciencia do respectivo procurador seccional.

Caixa Economica, 3 de julho de 1906. — *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, gerente.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia 7 do corrente, ás senhoras matriculadas sob os ns. 153 a 160, das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 5 de julho de 1906. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

NOVA CONCURRENCIA PARA A VENDA DE FERRO FUNDIDO. EM TUBOS INUTILIZADOS

Tendo sido annullada a concorrência que teve lugar no dia 26 do mez que hoje finda, de ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 9 de julho proximo, ao meio-dia, recebem-se novas propostas nesta repartição, á rua do Riachuelo n. 151, para a venda de 110 toneladas metricas e 351 kilos de ferro fundido, em tubos inutilizados.

Os proponentes declararão o preço que offercem por tonelada metrica, e, para garantia de suas propostas, depositarão previamente na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, mediante guias expedidas por esta repartição, a quantia de 200\$000.

O material será entregue nos seguintes pontos:

	Kilos
Deposito de aguas pluvias, á rua do Riachuelo.....	35.954
Deposito do 2º districto, á rua Archias Cordeiro n. 148 (Todos os Santos).....	150
Deposito do 3º districto, á rua do Senado n. 145.....	15.000
Deposito do 4º districto, á rua Haddock Lobo n. 132.....	6.250
Deposito do 6º districto, á Praia de Botafogo n. 216.....	13.000
Deposito do Cajú.....	40.000
Total.....	110.354

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 30 de junho de 1906. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURSO PARA O LOGAR DE AUXILIAR DE ESCRITA

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com o § 1º do art. 58 do regulamento desta estrada, começará no dia 16 do proximo mez de julho, em uma das dependencias da 2ª divisão—trafego—, o concurso para admissão de auxiliares de escripta nas vagas que occorrerem nas divisões da estrada.

Os exames constarão de:

Calligraphia, portuguez, composição livre, redacção official, arithmetica, geographia do Brazil, historia patria e traducção da lingua franceza.

Os candidatos deverão inscrever-se nesta secretaria até o dia 14 do referido mez de julho, apresentando requerimento instruido com documentos que proveam: idade maior de 18 annos e menor de 35, boa conducta e sanidade.

Os empregados da estrada de categoria inferior poderão tambem inscrever-se por intermedio de apresentação dos respectivos chefes.

Os candidatos julgados inhabilitados neste concurso só poderão inscrever-se para novo exame quando decorrido o prazo de um anno, e os reprovados nos concursos realizados nos ultimos 12 mezes não podem inscrever-se para este concurso.

O programma deste concurso acha-se nesta secretaria, para orientação dos interessados.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de junho de 1906. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 53/64	16 45/64
» Pariz.....	567	575
» Hamburgo.....	697	703
» Italia.....	—	580
» Portugal.....	—	316
» Nova York....	—	2\$900
Libra esterlina, em moeda.....		14\$525
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$612

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geracs miudas, de 5 %.	1:000\$000
Ditas idem de 1:000\$, 5 %.....	1:000\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	1:003\$000
Ditas idem idem de 1897, nom.	1:005\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	1:010\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	193\$500
Ditas idem idem de 1904, port...	273\$000
Ditas idem idem de 1906, port...	176\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	817\$000

Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	67\$000
Banco da Republica do Brazil...	38\$250
Comp. Terras e Colonização.....	3\$000
Dita Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil.....	7\$500
Dita Loterias Nacionaes do Brazil	14\$750
Dita Viação Ferrea Sapucahy...	20\$500
Dita Docas de Santos.....	325\$000
Debs. da Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	148\$000
Ditos da Comp. Estrada de Ferro Therezopolis.....	200\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	208\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de julho de 1906. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 4 DE JULHO DE 1906

Algodão em rama, Sergipe, Itabaiana, 8\$ por 10 kilos.
 Dito em rama, 1ª sorte, de Assú, 9\$ por 10 kilos.
 Assucar branco, crystal, da Bahia, 220 réis por kilo.
 Dito branco, crystal, de Campos, 210 a 220 réis por kilo.
 Dito mascavinho, de Campos, 180 réis por kilo.
 Dito mascavo, de Campos, 125 réis por kilo.
 Dito Demerara, de Maceió, 145 réis por kilo.
 Farinha de trigo do Rio da Prata, 13 s/e3 d por 2/2 saccos.
 Kerozene 5 shillings e 11 pence por caixa.
 Rio de Janeiro, 5 de julho de 1906. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.025 — Memorial descriptivo acompanhado de um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para registro de penna de agua «Excelsior». Invenção de *João Geraque Murta*, engenheiro, residente nesta capital

O registro de penna de agua «Excelsior» de minha invenção, representado pelo desenho anexo, nenhuma semelhança tem com os demais registros até hoje conhecidos, offercendo sobre esses enormes vantagens, quer pela sua segurança que apresenta quanto á tentativa de violação, quer quanto a sua simplicidade e bom funcionamento, como adiante demonstrarei.

Pelo desenho anexo, que consta de uma só folha, vemos as figs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 8. A fig. 1 nos mostra a vista posterior, ao fundo.

A fig. 2 nos mostra a planta.
 A fig. 3 nos mostra a vista de frente.
 A fig. 4 nos mostra a vista de A para B.
 A fig. 5 nos mostra a secção A B.
 A fig. 6 nos mostra a vista do tampão T.
 A fig. 7 nos mostra a vista de cima quando funcionando.

A fig. 8 nos mostra um pequeno disco D, de tecidos de arame.

A—Sahida de agua do registro. { função dos tubos.
 B—entrada de agua noregistro. {
 a) canal de sahida ;
 b) sulco; ou canal duplo-regulador do volume de agua ;
 c) orificio de passagem da agua de b para a ;

- d) disco de tela de arame fino, de metal para reter as aréas ;
 e) camara denunciadora da violação do aparelho ;
 f) parede ou anel que separa o canal regulador da dita camara ;
 g) camara onde se alija o disco d ;
 h) orificio de sahida da agua da camara e ;
 i) pequeno parafuso-pino que impede destarrachar o tampão T.

Funcçãoamento

A agua atravessando o disco d, onde deixa os pequenos grãos de aréa que vem envoltos com a mesma, passa pelo canal sobe por c, chega a b, onde bifurca-se, e segue por estes, entra em c' por onde desce, e sahe em a para o encanamento interior.

Regulamento de pennas de agua

O sulco ou o canal b que regula a penna de agua, ou pennas, cuja secção de vasão será dada segundo o numero das ditas pennas de agua que se fizerem necessarias, constitue a alma, a precisão desse aparelho.

Segurança e meios de evitar a fraude

Como vemos, o canal ou sulco a, cujo diametro será indifferente, ser maior ou menor que tres millimetros (0^m,003) apresenta a facilidade de ser dilatado por uma broca ou alargador ; pois bem, supponhamos que um individuo qualquer já affeito a este meio de fraude tenta fazel-o ; o que succederá ? Primeiramente terá de prolongar o furo além do limite do mesmo e então perfurar a parede do anel f indo atravessar as paredes do tampão T, pondo em communicação o canal de entrada de agua a com o orificio conico do dito tampão T por onde jorrará a agua. Admittamos que o mesmo individuo faça o mesmo do outro lado a para fazer o canal directo entre a e a', será pior o remedio, porque elle não conseguirá do fórma alguma estabelecer esta communicação, visto que a camara e estando em communicação com o orificio h do tampão dará sahida á agua por este orificio. Isso resultando, restaria o recurso de tapar novamente o buraco aberto em alargado a partir da sahida do furo no orificio conico do tampão, o que ser-lhe-ha difficil devido á pressão da agua que o expelliria, quando puzesse a funcionar o aparelho. Por fim, supponhamos que esse individuo resolve, com muito trabalho, soldar e fechar, portanto, os furos feitos, deixará patente o seu delicto sem nada ter adiantado, por quanto o aparelho continuará a funcionar como dantes, dando passagem á agua pelo canal regulador, sem embargo de ser reconhecida a tentativa de violação denunciada pela solda.

Não poderá ser aberto pelo tampão T, porque será preciso procurar o parafuso—pino i que tranca o dito tampão e, além disto, será preciso deixar qualquer vestigio no mesmo afim de poder desaparafusar-o da rosca. Ora, estas hypotheses são de difficil realiação, porque demandam de tempo e de certas ferramentas apropriadas, além de que terá como resultado a prova de fraude ou dolo.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção:

1.º, o typo, ou conjuncto, de penna de agua «Excelsior» ;

2.º, o sulco, ou ranhura que constitue o canal por onde passa a agua e que registra a sua quantidade de despendio ou volume, quer sejam feitos em circulo, como esse, quer sejam em arco—espiral, parallelos, ou em qualquer fórma que possa affectar uma linha em qualquer funcção entre dous pontos.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1903.—*Jodo Geraque Murta.*

N. 4.612—*Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em ferramenta pneumatica» — Invenção da The St. John d'El-rey Mining Company, Limited, estabelecida em Villa Nova de Lima, Estado de Minas Geraes*

Refere-se a invenção a martello ou aparelho de percussão, trabalhando por meio de ar sob pressão, comprehendendo um embolo percutor, dotado de movimento alternativo, para bater em uma ferramenta, tal como, broca para rocha, corta a frio, es tampa de cravar escoro, etc que se fixa rigidamente ao aparelho de modo amovível ; sendo esta ferramenta mantida a mão em posição conveniente para seu trabalho, por intermedio do martello trazendo para esse fim uma alça ou outro arranjo apropriado formado ou fixado na cabeça do cylindro onde se move o embolo percutor.

O objecto da invenção é fornecer ao aparelho pneumatico ou martello, principalmente quando destinado a ser applicado a uma broca de abrir furos em rochas, e para substituir o arranjo de segural-o á mão, uma haste tubular telescópica, isto é, extensível, se projectando do martello, por intermedio da qual o ar é trazido no cylindro do aparelho e tende continuamente, por sua pressão, a estendel-a ; de modo que apoiando-se sua extremidade livre e fechada a um apoio fixo, como os lados, o tecto ou a frente de uma galeria, fique a face operadora da broca comprimida de um modo elastico contra o fundo do furo em que opera ; sendo o aparelho ou martello assim obrigado automaticamente a acompanhar a broca, á medida que penetra na rocha.

No desenho anexo que representa, a titulo de exemplo, um modo de realiação de nossa invenção : as figs. 1 e 2 representam em secção longitudinal e em vista lateral, respectivamente um aparelho pneumatico ou martello provido da haste tubular extensível mencionada ; a fig. 3 mostra o martello, aparelhado com uma broca, em posição em uma galeria ; as figs. 4 e 5 são secções por LL e MM respectivamente da fig. 1. As outras figs. são vistas de detalhes.

A é um aparelho pneumatico de percussão, ou martello que póde ser de qualquer um dos typos usados, no qual se vê : o cylindro b a bainha a do embolo percutor ou martello c, o porta-broca d. O cylindro, a bainha e o martello são dotados dos orificios de admisión e de escapamento de ar, como indicado nas figs. 4 e 5 e são fabricados de aço temperado ou de outra materia resistente.

B é o tubo telescópico destinado a manter, automaticamente, em posição de trabalho a broca 1 (fig. 3) e por cujo meio o ar comprimido proveniente da canalização de alimentação 2 é fornecido ao aparelho A.

Este dispositivo comprehende um chapéu e ajustado na extremidade posterior do cylindro a, nelle fixado rigidamente e atravessado por uma passagem central 3 conduzindo, do fundo de um bolso roscado 4, para o interior do cylindro. Neste bolso se parafusa a extremidade anterior de um tubo h, situado em prolongamento axial do aparelho A e trazendo parafuzado, na sua extremidade posterior, uma peça k, tendo um orificio central de guia 5 no qual póde se deslocar um tubo corredio j, concentrico ao tubo h e trazendo em sua extremidade anterior um embolo l, corredio no tubo h.

Este embolo póde ser constituido, por exemplo, por uma serie de porcas annulares 6 entre as quaes estão intercalados e apertados, anneis de fricção 7 de borracha, couro ou outra materia apropriada. Na extremidade posterior do tubo j está aparafuzada uma ponteira m, dotada de uma passagem interna 8 ; uma camara 9 para macho, na

qual está ajustado o macho n, de chave 10 e uma peça de junção p, destinada a receber a extremidade do cano de alimentação 2 de ar, sob pressão, ao aparelho.

A peça m se termina por uma ponta 11 permitindo firmar essa peça quer seja : no tecto, n'um dos lados, no soalho ou no fundo da galeria onde se opera ou em qualquer outra superficie conveniente. Um crescente q articulado em um encaixe 12 da peça m impede qualquer movimento de rotação desta, durante o trabalho do aparelho.

O chapéu e que se monta no cylindro b, como indicado (figs. 1 e 6), é mantido alli em posição, por um anel roscado f aparafusado á fundo na parte roscada 13 deste chapéu dotado de um pino—lingueta 14 (figs. 2) correspondente a um circulo de furos 20 (fig. 8) abertos na peça k e em um dos quaes se prende para impedir que o anel se desaparafuse.

Para assegurar a fixação da peça k sobre o tubo h, este é dotado de uma braçadeira roscada k', de azas 16 e parafuso 17, provida de um pino—lingueta 18, de mola 19, correspondente a um circulo de furos 20 (fig. 8) abertos na peça k e em um dos quaes penetra, quando esta peça se acha em posição no tubo h.

O dispositivo telescópico B estando seguramente firmado sobre a ponta 11 e o martello, em posição para começar o trabalho o mesmo martello conservar-se-ha com sua broca na posição de trabalho pela acção do ar, sob qualquer pressão, actuando para comprimir de modo elastico a face operadora da broca contra o fundo do furo enquanto o martello descarregando na broca uma successão rapida de pancadas irá assim acompanhando a mesma, a medida que esta se afundar no furo, impellido pelo tubo telescópico B.

A broca de aço póde ter sua extremidade operadora em fórma de cinzel ou de cruzeta, ser perfurada longitudinalmente (fig. 9) de modo a passar o ar de evacuação pelos destroços que a broca desloca e ter seus dentes cortantes radiaes (fig. 10) ou parallelos (fig. 10^a).

Podendo o porta broca ser de furo quer quadrado, quer hexagonal (fig. 11) quer como indicado nas figs. 12, 12^a, 12^b.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

Em aparelho de percussão ou martello, como A, trabalhando por meio de ar comprimido :

1.º A applicação de um dispositivo telescópico ou haste tubular extensível, como B, por cujo meio o ar é fornecido ao aparelho e sob acção do qual tende a extender automaticamente, sendo o dito dispositivo fixado por uma extremidade á parte posterior do cylindro do aparelho e adaptada para se firmar, pela outra extremidade livre, em apoio fixo ;

2.º O dispositivo telescópico, acima mencionado, comprehendendo dous tubos rigidos h e j ; sendo o primeiro combinado com um chapéu e, fixado no cylindro do martello, e com um chapéu k tendo um orificio central 5 para guiar o segundo tubo corredio j ; sendo este tubo j provido de um embolo e, combinado com o tubo h, e de uma ponteira como m dotada de uma passagem 8 combinada com : uma camara de macho 9 ; um macho n regulador da pressão, uma peça de união p ; tendo a ponteira sua extremidade livre, de forma conica, combinada com uma peça de segurança q contra a rotação do aparelho ;

3.º O chapéu e dotado de uma passagem central 3 combinada com uma camara de macho e o respectivo macho g destinado a regular a pressão do ar no martello ;

4.º O chapéo e dotado de um receptaculo *d*, em que se fixa o dispositivo extensivel *B* por meio do seu tubo exterior *h* provido, na parte trazeira de uma passagem *3*; sendo o chapéo combinado com um anel roscaado *f*, que se aparafusa no mesmo chapéo, dotado de dentes *15* combinados com um pino-lingueta de mola *14* alojado em uma perfuração do chapéo;

5.º Com o chapéo de guia *h* dotado de uma serie de furos *20*, dispostos em um circulo, a combinação de uma braçadeira *k*, de azas *16* e parafuso de aperto *17*, combinada com o tubo *h* e dotada de um pino-lingueta *18* de mola de segurança *19* correspondendo a serie de furos *20* abertos na peça *h*.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1906.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 4.643 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Dispositivo aperfeiçoado de fechar ou tapar hermeticamente frascos ou vidros ou vasilhamos de boçal.» — Invenção da Companhia Fabrica de Vidros e Cristaes do Brazil, estabelecida nesta cidade

Refere-se a invenção a dispositivo de fechar ou tapar frascos, jarros, etc., em que o tampamento se realiza por meio de uma tampa em forma de capsula, tendo sua parede circular roscaada interiormente por cujo meio se aparafusa a fundo no boçal, provido de um fio de rosca; sendo a junta estanque entre o boçal e o fundo da capsula obtida por meio de um disco ou de uma arruella-annular de uma materia compressivel e elastica, como borracha ou cortiça, por exemplo, interposta e apertada entre a borda superior do boçal e o fundo da capsula.

O referido dispositivo, geralmente usado, tem como principal inconveniente o de não fornecer sempre uma junta, apresentando as condições de perfeita impermeabilidade necessarias á conservação do conteúdo dos frascos.

A invenção tem por objecto aperfeiçoamentos introduzidos no dispositivo acima mencionado, tendo por fim remover por completo o inconveniente que este apresenta. Esses aperfeiçoamentos comprehendem principalmente uma tampa ou disco, preferivelmente de folha de metal, interposto entre a arruella-annular ou disco de junta e o fundo da capsula ou tampa exterior por cujo intermedio esta exerce sobre a dita arruella ou disco a compressão conveniente para obter-se uma junta hermetica.

No desenho annexo, que representa um modo de realização de no-sa invenção: a fig. 1 é uma secção vertical axial pelo boçal de um frasco em que se acha applicado nosso dispositivo aperfeiçoado; a fig. 2 é uma secção vertical radial do mesmo boçal em escala augmentada. As outras figuras são vistas de detalhes.

a é o boçal de um frasco *b*, dotado de um fio de rosca *1*, *c* é uma tampa, dita interior, de feitura semelhante ao de um chapéo invertido, comprehendendo uma saliencia circular *2* se projectando para baixo, um flange circular *3* provido de uma arruella-annular compressivel *d*. A saliencia *2* está adaptada para se alojar na bocca do boçal *a*, com pouca folga *e*, o flange *3*, juntamente com a arruella-annular *d*, para se applicar sobre a face superior *4* da parede do boçal. *e* é a tampa roscaada usual, dita exterior, em forma de capsula, dotada porém de uma depressão annular *4*, correspondente ao flange *3*. Entre a beira circular exterior do flange *3* e a parede circular da capsula *e* existe tambem folga diminuta.

A tampa interior *c* estando com seu flange *3* guarnecido da respectiva arruella-annular *d* collocada com sua saliencia *2* dentro da bocca do boçal *c*, aparafusando-se a fundo, no boçal, a tampa exterior *e*, pela sua depressão em contacto com o flange *3*, exerce sobre a arruella-annular *d*, á maneira de uma almofada, uma compressão que se localiza sobre a face superior *4* da parede do boçal e sob o flange *3* para formar, com toda a segurança, uma junta hermetica, pelo facto de estar a arruella impossibilitada de se deslocar da face superior *3* do boçal onde se acha comprimida.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, com um boçal *a*, de frasco ou vidro *b*, dotado de um fio de rosca *1* e uma tampa, como *c*, adaptada para se aparafusar no dito boçal, a combinação de uma tampa, como *c*, do feitto de um chapéo invertido, combinada com uma arruella-annular de junta, como *d*;

2.º, a tampa interior, acima reivindicada, comprehendendo uma saliencia, como *2*, combinada com a bocca do boçal, e um flange, como *3*, provido de uma arruella-annular de junta *d* combinada com a face superior *4* da parede do boçal;

3.º, a tampa exterior *e* dotada de uma depressão annular *5* combinada com o flange *3* da tampa interior *c*.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1906.— Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 4.644 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Apparelho aperfeiçoado para manobra e lançamento de torpedos a bordo de um navio submarino, submersivel ou analogo» em nome da Electric Boat Company, de Nova-York

A invenção tem por objecto aperfeiçoamentos no apparelhos para manobra e lançamento de torpedos a bordo de um navio sub-marino, submersivel ou analogo, comprehendendo um armazem de torpedos em comunicação permanente com a agua de fluctuação. Caracteriza-se especialmente a invenção por um systema rotativo de tubos-supportores dos torpedos, que permite levar successivamente os projectis em frente do tubo de lançamento por meio de simples rotação em redor de um eixo. Compreende mais a invenção diversos mecanismos que permitem immobilizar o systema rotativo, assim como os projectis contidos neste, nas diferentes posições necessarias antes e depois do lançamento, e as transmissões desses mecanismos.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma secção longitudinal vertical pela linha axial do avante de um navio submarino e de um armazem, a bordo deste, realizando a invenção, e a fig. 2 é uma vista de detalhe de um engrazador representado na fig. 1. A fig. 3 é uma secção horizontal da parte avante do navio, segundo o eixo do armazem. A fig. 4 é uma vista de detalhe em secção da camara e das partes adjacentes ligadas á valvula de lançamento. A fig. 5 é uma elevação da extremidade interior do armazem. A fig. 6 é uma secção transversal do armazem e de um dos tubos do transportador, mostrando o bronze de bolas. A fig. 7 é um detalhe em secção do mancal de bolas para o tubo. A fig. 8 é um detalhe em secção da extremidade deanteira de um tubo porta-torpedo e da parede, mostrando os meios de alinhamento. A fig. 9 é uma secção longitudinal de um dos tubos porta-torpedo. A fig. 10 é uma secção transversal do armazem, representando a face interna de sua cabeça interior e as partes montadas

nella. A fig. 11 é um detalhe da face interna da tampa exterior do tubo de lançamento, representando o engrazador de detonador montado nessa face. A fig. 12 é uma modificação do dispositivo parador de torpedo da fig. 8. A fig. 13 é uma vista em secção do tubo porta-torpedo, representando o mecanismo que serve para actuar as valvulas de soltura. A fig. 14 é uma vista de detalhe do dispositivo parador do torpedo.

O armazem é constituido por uma capa cylindrica fixa de metal laminado *1*, situada no avante do navio e estendendo-se longitudinalmente; suas extremidades, deanteira e trazeira, são fechadas por paredes *2* e *3*. O armazem é supportado por um convés ou soalho *4*. Um eixo *5*, fixado nas paredes que fecham as extremidades da capa, supporta anneis *6*, *7*, *8* (fig. 6) tendo aberturas destinadas a receber tubos porta-torpedo *10*. Representam os desenhos quatro tubos e tres anneis. Estes ultimos supportam os tubos e tem mancaes de bolas *11*, situados no eixo *5*. Os tubos tem tambem mancaes de bolas *12* alojados nos anneis (figs. 6 e 7). Um bloco *13* (fig. 7) fecha a abertura de admissão das bolas. Nas figs. 1 e 3, *a* são torpedos de sobresalente alojados nos tubos, achando-se o torpedo inferior *b* em posição para lançamento. O tubo de lançamento *14* está montado a poste fixo no navio e solidamente fixado de modo estanque, por sua extremidade inferior, na parede *2* e fechado pela tampa de charneira exterior *15*. O armazem tem uma abertura *16*, regulada por um registro *17* e provida de uma grade articulada *18*. O registro *17* é actuado por um volante de mão *19*, por meio de engrenagens conicas *20*. Possui o armazem um outro conducto de comunicação com a agua exterior *86*, regulado por uma valvula *87* de que parte um tubo *88* com valvula *89*, ligado a um reservatorio de ar comprimido.

O anel de suporte mediano *7* é sustentado por roldanas *21* fixadas na parede interior do armazem cylindrico (figs. 1 e 6). O anel de suporte interior *6* (fig. 3) tem dentes engrenando com os de um rodete conico *22* cujo eixo se projecta fóra do armazem por uma caixa de estopa e supporta uma roda helicoidal *23* que engrena com o parafuso sem fim *24* do eixo *25* de manivella *26*. Os dous anneis de supporte *6* e *7* são montados com collares sobre o eixo *5* e os tubos *10* podem correr nestes anneis; o anel *8*, porém, tem somente um collar de parada *28* e é mantido comprimido contra este collar por uma mola *27*, não podendo os tubos correr deste ultimo anel. A mola *27* circula o eixo *5* entre este anel e a parede estanque *2*.

Na face interna da parede *3* está fixado um anel-guia de garganta *29* (fig. 10), eccentrico ao eixo *5*, tendo seu centro directamente acima deste eixo. Na garganta do anel *29* estão montados segmentos corredios *30*, um para cada tubo *10*, em que se articulam em *31* os anneis de extremidade com rebordas respectivas *32* sobre os tubos. O anel *29* é de diametro tal que a distancia entre os pontos de pivotamento *31* é a mesma que a distancia, medida segundo um diametro, entre os centros de dous tubos consecutivos. As extremidades dos tubos *10* não fazem contacto, normalmente, com os pratos que fecham as extremidades do armazem.

Ao longo da geratriz superior de cada tubo *5* ha um canal ou via em forma de T. *33* (fig. 7), que constitue um guia para duas mechas *34* e *35* (figs. 1 e 3) collocadas no dorso do torpedo. Existe no canal um ferrolho movel *36* (fig. 14) cuja haste se prende no encaixe do braço *37* de uma alavanca cujo outro braço é ligado á haste corredia *38* collocada sobre o tubo e tendo uma mola *39*, mantendo o ferrolho na sua posição de fixação. Uma haste reguladora corredia *40*

dispõe-se perto da extremidade interior do tubo 10, e uma haste intermediária, também corredia, no transportador.

A parede interior do armazem tem duas aberturas para homem, fechadas por tampas articuladas 42 e 43 (figs. 1 e 5) e situadas em frente dos tubos superior e inferior respectivamente.

A abertura inferior tem um anel 44 com rebordas e guarnição (fig. 4), cuja reborda assenta na extremidade interior do tubo alinhado 10.

Um parafuso 45, de volante ou manivella, é immobilizado no sentido longitudinal por um flange 46 falso na tampa 43 e pôde revolver para parafusar-se no cubo do anel 44.

A extremidade exterior de cada tubo traz um flange com orifícios 46^a, em frente de bujões 4 de ponta arredondada, montados na parede 2, em redor da entrada do tubo de lançamento.

A valvula de lançamento 1 tem uma alavanca 48 que supporta um segmento pendente de encaixe 49 e se fixa por meio de uma placa em segmento 50, disposta perpendicularmente ao segmento 49 e que trabalha no seu encaixe.

Uma mola 51, ligando a alavanca 49 a um braço 52, a mantem em sua posição normal.

Um tubo 90 liga a valvula de lançamento a um reservatorio de ar comprimido, achando-se sobre este tubo uma torneira de tres ramos 91, pela qual pôde communicar com conductos 92 e 93 que desembocam respectivamente adiante e para traz do tubo.

Acha-se montada na extremidade do cano 54 na camara e uma valvula de parada articulada 53 (fig. 4), tendo uma rolha ligada por uma biella 55 a uma haste 56 que atravessa um bucim e communica com um dos braços de uma alavanca recurvada 57, cujo outro traz um punho e é ligado por uma biella 58 a uma haste corredia 59 que penetra no armazem, atravessando um bucim.

Uma alavanca 60 é disposta no interior do tubo 10 sobre o trajecto da alavanca 61, que põe o torpedo em movimento.

Na parte superior de cada tubo 10, em sua extremidade deanteira, existe uma cavidade 67 em que se pôde retirar, fóra do trajecto, um engrazador 63, dotado de uma mola situada em redor de seu eixo de pivotação e que o impelle transversalmente ao interior do tubo.

Na parte interior de cada tubo 10, perto de sua extremidade trazeira, acham-se dispostas valvulas de soltura 64, sendo dispostos debaixo das valvulas respectivas um ou mais braços 65, fixados em eixos que penetram no armazem atravessando bucins. Estes eixos são dotados de uma aza de manobra 60 (figs. 5 e 13).

A tampa exterior 15 é articulada em 67 e ligada a uma haste 68 em conexão com um braço de uma alavanca 69, ligado por uma haste 70 a um braço de outra alavanca recurvada 71, cujo outro braço é ligado, por sua vez, pelo intermedio de uma biella 78, a uma haste de manobra 73 que atravessa a parede 2 em bucim e termina por uma cremalheira 74, a qual engrena com um parafuso sem fim 85 de manivella 76.

O eixo da alavanca 69 supporta um rodete dentado que engrena com um rodete semelhante montado sobre o eixo 77, o qual é ligado, por meio de rodas de angulo, a um eixo 78. Este eixo supporta em sua extremidade a placa em segmento 50, que aferrolha a valvula de lançamento.

O aparelho funciona do seguinte modo: para carregar de torpedos o armazem, fecha-se a valvula 87, deixando-se o registro 17 aberto e introduz-se pelo tubo 88 ar comprimido no armazem, para expellir a agua deste. Obtido este resultado, fecha-se a comunicação com o mar. Abre-se então a

abertura para homem 42 e revolve-se o armazem por meio da manivella 26, de modo a levar um dos tubos 10 em frente dessa abertura, e introduz-se em seguida no tubo um torpedo, que se empurra até annunciar um ruído metallico que a mecha anterior 35 se prendeu no ferrolho 36. Durante este movimento, o braço 63, que prendia verticalmente no tubo, colloca-se entre as pás do propulsor do chapéu de combate e impede assim a rotação. Revolve-se depois o armazem para levar successivamente cada um dos tubos 10 em frente da abertura para homem, introduzindo-se um torpedo do modo indicado.

Durante esta rotação do armazem, os torpedos conservam-se sempre na mesma posição relativa, pelo facto de serem os collares guiados pelos sectores 30 na garganta 29.

Para lançar um torpedo, leva-se um dos tubos 10, em alinhamento com o tubo de lançamento 14, e manobra-se o parafuso 45, que impelle o tubo 10 pelo intermedio 44 e faz com que os orifícios 46 do flange deanteiro do tubo se prendam nos bujões 47. Os dois tubos 10 e 14 reúnem-se então em um só. Para levar o torpedo b á sua posição de lançamento, empurra-se para deante o punho 95, transmittindo-se este movimento pelas hastes 59, 40, 41 e 38 á alavanca 37, que ergue o ferrolho 36 e solta assim o torpedo. Manobra-se depois a torneira de tres ramos 91 de modo a conduzir ar comprimido na camara e até chegar á mecha trazeira 31, em frente do ferrolho 36, que se abaixa sobre ella e mantém o torpedo nesta posição. Durante este trajecto, o parador 63 abandonou o propulsor do chapéu de combate, vindo, porém, este propulsor se prender em outro parador 79, montado sobre a capuchana do tubo lança-torpedo. Nesta posição do torpedo a alavanca operadora 61 está em frente da alavanca 60, bastando um ligeiro movimento para diante, do torpedo, para pôr seu motor em acção.

Para que a agua existente adiante do tubo não possa contrariar o movimento do torpedo ou prejudicar a precisão da pontaria faz-se penetrar agua na camara c de trás do torpedo, abrindo-se as valvulas 64 por meio de sua alavanca 66. Deste modo, achando-se o tubo cheio de agua adiante e de trás, o torpedo se desloca sempre no mesmo meio e não encontra obstaculo algum a seu movimento. Abre-se depois a capuchana 15 do tubo de lançamento, manobrando-se para este fim a roda 7 no sentido conveniente, de modo a ser a alavanca 63 puxada para traz pelo systema de alavanca descripto e pivotar a capuchana em redor de seu eixo 67. Este movimento da capuchana transmittisse pelos eixos 77 e 78 ao sector 57, que se desprende do sector 49, supportado pela aza 48 da valvula de lançamento 1.

O impulso é dado ao torpedo por ar comprimido admittido na camara c pela abertura da valvula de lançamento 1. Este ar, ao sahir do tubo 51 (fig. 4), manobra a valvula de parada 53, que puxa a haste 56 pelo intermedio da biella 55. Transmittisse este movimento, por meio de uma alavanca de campainha 57 e das hastes 59, 40, 41, 38 (fig. 9), á alavanca 37 e esta ergue o ferrolho 36 e solta a mecha 34 do torpedo, que se desloca então para diante sob o effeito da pressão do ar, sendo neste movimento sua alavanca 61 erguida pelo gancho 60. O motor põe-se então em marcha.

A fig. 12 representa uma ligeira modificação de construção dos meios que servem para desprender o ferrolho 36 da mecha 34. O dispositivo é o mesmo que aquelle já descripto, com a differença que a extremidade interior da haste 40 penetra em uma cavidade de um embolo 80, que trabalha em um pequeno cylindro 31 sobre o tubo 10, com-

municando este cylindro com o tubo por um ouvido 82. O ar comprimido admittido para lançar o torpedo entra no cylindro pelo ouvido 82 e impelle para deante o embolo 80, que preencho assim a função da haste 59. A haste 4) (fig. 12) atravessa uma cadeira de supporte 83 collocada no tubo 10 e tem em sua extremidade uma cabeça 84 que se prende no embolo. Entre a cadeira e esta cabeça existe uma mola forte 81, que serve para fazer voltar o embolo á posição da fig. 2, depois de cessar a pressão do ar.

Quando, por qualquer motivo, não se quer lançar um torpedo levado á posição de lançamento, para fazer com que volte para traz, basta manobrar a torneira de tres ramos 91, de modo a enviar ar comprimido pelo tubo 92 adiante do tubo lança-torpedo, desprendendo ao mesmo tempo o ferrolho 36 da mecha 34 pela manobra do punho 95.

As vantagens do aparelho são as seguintes: A forma cylindrica do armazem e a disposição symetrica, em redor do seu eixo, de todos os órgãos que elle comporta, asseguram ao conjunto um equilibrio perfeito em todas as posições, bastando portanto para a manobra um esforço relativamente fraco, e havendo a maxima economia de espaço. O facto de serem os torpedos guiados em tubos que vem collocar-se exactamente em frente do tubo de lançamento torna o funcionamento mais preciso e mais rapido e evita tambem a deterioração dos projectis. Emfim, o aparelho é completamente insensível aos movimentos de arfadura do navio.

Finalmente reclamamos os beneficios da convenção internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 23 de junho de 1884 e 984 de 9 de janeiro de 1903) visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na repartição official dos Estados Unidos da America em 5 de maio de 1905, sob n. 259.057.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dispositivo para a manobra e lançamento de torpedos a bordo de um navio submarino, submersivel ou ana'ogo, comprehendendo um armazem de torpedos em comunicação normal com a agua de flutuação, caracterizado pelo facto que este armazem 1, de forma cylindrica, contem um certo numero de tubos 10 receptores de torpedos montados sobre anneis de supporte rotativos em redor de um eixo 5, collocado de tal modo, em relação ao tubo de lançamento propriamente dito 14, que aquelles tubos rotativos passam successivamente em frente deste ultimo, para o fim de se obter um conjunto equilibrado em todas suas posições, occupando o menor espaço possivel e facil de manobrar;

2º, uma forma de execução do mecanismo de guiamento dos tubos porta-torpedo no interior do armazem, caracterizada por uma garganta circular 29, praticada na parede trazeira 3 do armazem, excentrada em relação á capa circular 1 deste, e por sectores de guiamento 30 montados sobre bujões 31 salientes na parte trazeira dos tubos porta-torpedo e que se prendem nestes, no flange 29, para o fim de impedir a rotação individual dos mesmos tubos em redor de seu eixo, durante a rotação do systema, e permittir, quando um tubo supporte 10 cheira em frente do tubo de lançamento 14, apresentando deante deste ultimo em posição de acerto tal, que os encaixes de guiamento do torpedo em seu tubo-supporte se encontrem no prolongamento exacto do encaixe de guiamento do tubo de lançamento;

3º, uma forma de execução do mecanismo que opera o ferrolho de parada 36 do torpedo pelo exterior do armazem, caracterizada por um systema de troços de hastes, dos quaes um, 38, é montado sobre o tubo supporte e ligado ao ferrolho, e um outro,

41, é montado sobre os anéis 6—7 que sustentam o tubo suporte, enquanto um terceiro troço de haste 40, montado na parte trazeira deste tubo, é susceptível de se prender em um quarto troço 50, não rotativo e exterior ao armazem, actuando quer por um punho 95, quer por um systema de alavancas ligado a uma valvula 53 intercalada sobre o tubo 54 de chegada do ar de lançamento, para o fim de se obter por meio daquelles troços uma transmissão interrompida para todas as posições do tubo-supporte que não corresponda ao alinhamento com o tubo de lançamento, sendo, pelo contrario, continua quando existe tal alinhamento.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1906.— Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & C.º

N. 4.617 — Memorial descriptivo acompanhado de um pedido de privilegio do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelo prazo de 15 annos, para um novo systema de janellas denominado « Janella Ressler ». Invenção de Otto Ressler, marceneiro, residente na capital do Estado de S. Paulo, de nacionalidade alemã

Esta invenção reúne em si novidades de uma utilidade e commodidade taes, que muito resaltam o seu valor, em substituição ás janellas communs, como, por exemplo, o seu modo de abrir e fechar, e a facilidade para a sua limpeza, etc., etc. O seu mecanismo estabelece completa ventilação, quando aberta, e um completo agasalho, quando fechada. Esse systema de janella adapta-se a qualquer architectura, podendo as suas fórmas exteriores variar, conforme as necessidades das construcções.

Conforme os desenhos que junta, exteriormente a janella em nada differe das janellas communs.

Ella em si compõe-se de duas partes: a bandeira *a*, fig. 1, e a parte inferior *b*, fig. 1, que nas janellas communs são constituídas por duas folhas e aqui sómente por uma peça inteira imitando as duas folhas.

Os batentes, fig. 2, são formados por guarnições de taboas que se ajustam, simulando um batente inteiro e formando um óco interior. No cimo de cada batente vertical e lateral acha-se presa do lado de dentro uma carretilha *c*, fig. 4, sobre a qual passa um fio ou cordel de arame, ou do outro qualquer material resistente, da extensão de cada batente, com pesos na extremidade inferior *d*, fig. 4. Esses pesos são graduados de accôrdo com o peso do caixilho inteiro, a que se prende tambem o fio, ficando as carretilhas, pesos e fios occultos no óco dos batentes.

A bandeira *a*, fig. 1, é presa ao batente superior ou verga, por um trinco *e*, fig. 6, e presa á rogra divisoria por duas dobradiças *m*, figs. 1 e 6, que occasionam seu movimento vertical *i*, fig. 2, para o interior, affim de facilitar a sua limpeza. Esse movimento é determinado por um cordel preso ao trinco referido e que passa por uma pequena carretilha, collocada sobre a parte superior dos batentes lateraes *n*, fig. 3, e pelos quaes desce á altura da mão ou a altura que se desejar.

A parte inferior inteira acha-se presa aos batentes lateraes por meio de trincos *v*, figs. 1 e 6, que se adaptam de um lado e de outro aos regos ou sulcos abertos nos batentes. Esses regos são em duas partes em cada batente: uma, a inferior, vaõ do parapeto da janella e chega até quasi a altura da bandeira, e a outra, a superior, occupa toda a extensão da bandeira.

Esses regos são feitos quasi á beira dos batentes, em linha recta, tomando a posição obliqua interna, curva nas extremidades. Uma chapa de ferro adapta-se sobre cada extremidade dos regos, com a cavi-

dade obliqua e curva correspondente ás mesmas. Essa obliquidade serve para fazer com que, estando a janella fechada, a peça inteira se adapte perfeitamente aos batentes, evitando assim qualquer corrente de ar.

Na parte superior obedece ao mesmo mecanismo e tambem no marco inferior ou peitoral, no centro do qual ha um fecho em fórma de gancho, a que se junta um trinco collocado na peça referida.

O movimento da peça inteira é vertical e horizontal. É vertical, quando se abre ou se fecha a janella, fazendo-se descer ou subir por intermedio do seu mecanismo interno nos batentes, de que já fallamos, sendo bastante um pequeno impulso estranho para a descida ou ascensão, ou o estacionamento á altura que se quizer, devido a um trinco que se adapta ao rego ou sulco dos batentes. O movimento é horizontal quando para a parte interna, o que se consegue abrindo os trincos inferiores, ficando presa a peça na sua parte superior por meio de pequenas trancas que se fecham sobre os trincos superiores; essas trancas de metal são moveis e quando fechadas cobrem o rego ou sulco, paralyndo assim o movimento ascensional da peça.

Em conclusão, reivindico como pontos caracteristicos da invenção:

1º, a parte inteira ou caixilho da janella, que apparentemente parece duas folhas de tintas, sem o ser realmente;

2º, o seu movimento ascensional, podendo parar á altura que se desejar e outro movimento horizontal para o interior, facilitando assim a sua limpeza;

3º, finalmente, o mecanismo interior dos batentes lateraes, que, simulando inteiricos, são ócos, e cujo mecanismo, comprehendendo um peso igual ao do caixilho inteiro e uma carretilha presa no cimo dos batentes, sobre cuja gola passa um cordel de arame que se prende por uma das suas extremidades ao dito peso e pela outra ao caixilho que comprehende a janella, effectuando desse modo o seu movimento de subida ou descida, com um simples e pequeno impulso dado por qualquer força estranha.

Tudo está acima substancialmente descripto e representado pelo desenho annexo, com o fim de bem especifical-os.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1906.— Como procurador, João Alcibiades A. Martins.

ANNUNCIOS

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil

A Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil offerece á subscrição publica 29.603 acções integradas, do valor de 50\$ cada uma, nominativas ou ao portador, á vontade do subscriptor, representativas do augmento de seu capital na importancia de 1.480.150\$, approvedo pela assemblea extraordinaria dos seus accionistas em 2 do corrente mez. O pagamento integral do valor da acção será feito no acto da subscrição. Os subscriptores das acções declararão aceitar os estatutos da companhia approvedos pela assemblea dos accionistas de 10 de março de 1896 e suas reformas de 5 de abril de 1897, 16 de janeiro e 20 de outubro de 1899, 28 de junho de 1901, 27 de janeiro e 30 de junho de 1903 e 3 de fevereiro de 1904 e modificados pela assemblea de 21 de junho do corrente anno. A subscrição será aberta no escriptorio da companhia á rua 1º de Março n. 38, 1º andar, no dia 7 do corrente, ás 11 horas da manhã, e será encerrada ás 2 horas da tarde do mesmo dia.—Ulysses Vianna, presidente.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º.....	15\$000
Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000
Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodriguez, 2º volume.....	1\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8º	5\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.	3\$000
Hugonianas — Poemas de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000
Instrucções para o serviço de prothylaxia especifica da febre amarella	1\$000
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500

Lei do Orçamento da despesa para 1906 , lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905....	1\$000	Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, compreendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000
Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino , approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000	Um volume em separado.....	5\$000	Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal , de 1905.....	3\$000	Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887	\$500	Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	\$500
Instruções para as eleições federaes —Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500	Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000	Regulamento para fiscalização do consumo , decreto n. 3.560, de 22 de março de 1900.....	\$500
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil , pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000	Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
As minas do Brazil e sua Legislação , pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000	Organização Judiciaria , compreendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Idem, 2º volume.....	6\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000	Regulamento das Capitánias dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000	Orçamento da receita e despesa para 1905 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará , por José Pompeu de A. Cavalcanti..	1\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000	Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil , conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000	Primeiras Lições de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000	Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Carta geral da antiga Provincia do Maranhão , pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros...	3\$000	Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Carta da Bacia do São Francisco , organizada pela comissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000	Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão , por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000	Projecto do Codigo Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000	Reforma Eleitoral —Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas	6\$000	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica do Brazil Geographica do Brazil , pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000	Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	5\$000
Carta Geographica de Goyaz , pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000	Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %/.	
Carta Geographica de Matto Grosso , por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000	Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500		
Carta Geographica da Republica , pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000	Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500		
Cartas jesuiticas , do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000				
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina , por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000				
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina , 1830.....	6\$000				